



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCA

CONCORRÊNCIA CGA nº 08/2022

PROCESSO SES PRC nº 2022/36137

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sede da Secretaria de Estado da Saúde, Auditório do CVS – Centro de Vigilância Sanitária, no Prédio Anexo III, situado na Av. Dr. Arnaldo, nº 351, 1º andar, Cerqueira César, Capital, SP, no dia 13/09/2022, às 10:00 horas.

A Secretaria de Estado da Saúde, doravante referida como Unidade Contratante, por intermédio do Senhor NILSON FERRAZ PASCHOA, RG nº 4.649.324 e CPF nº 846.357.118/20, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 2º andar, Jardim América, São Paulo, SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida igualmente de forma gratuita, por meio eletrônico, no site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução das obras de construção do Hospital Estadual de Franca, Avenida São Vicente, s/nº, Franca, SP, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

é de R\$ 198.028.970,82 (cento e noventa e oito milhões, vinte e oito mil, novecentos e setenta reais e oitenta e dois centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

indepassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA CGA nº 08/2022
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CGA nº 08/2022
UNIDADE CONTRATANTE
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA CGA nº 08/2022 DATA DA SESSÃO: 13/09/2022 HORÁRIO: 10:00 horas
--

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.1 e 4.1.6 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais).

5.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
b.1			projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção de uma edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos com área mínima igual ou superior a 12.500,00 m ²		m ²	25.679,43	12.500,00
b.2			construção de edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos com área mínima igual ou superior a 12.500,00 m ² , na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas e sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), construção de centro cirúrgico e obtenção de AVCB.		m ²	25.679,43	12.500,00
b.3			execução e construção de heliponto, devidamente homologado pela ANAC	qualitativo	unid.	1	1
b.4	5.7	CPU	execução de cordoalha, inclusive serviços de protensão para lajes e/ou estruturas	0,85%	Kg	49.708,16	24.854,08
b.5	18.6	COTAÇÃO	execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica em edificações não residenciais	0,30%	un	130	65
b.6	13.124 13.125	69.06.220 69.06.240	execução de sistema de nobreak com capacidade total instalada de no mínimo	0,21%	kVA	185	90



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	13.126	69.06.280	90 kVA				
b.7	13.9	36.09.070	instalação de transformadores de potência trifásico c/ capacidade total instalada de mínimo de 2000 kVA	0,25%	kVA	4.000	2.000
b.8	21.1	38.06.290	grupo gerador com capacidade total instalada de mínimo de 1.100 KVA	0,82%	KVA	2.200	1.100
b.9	13.136 13.137	COTAÇÃO	fornecimento e instalação de sistema de IT médico (DSI - dispositivo de surto de isolação e DST - dispositivo supervisor de temperatura)	1,14%			
b.10	14.0	COTAÇÃO	execução de instalação de pontos de gases medicinais	2,47%			
b.11	18.1 18.2 18.3 18.4	COTAÇÃO	execução de sistema de ar condicionado com central de água gelada com capacidade total instalada de mínima de 1233 TR (Tonelada de Refrigeração)	14,61%	TR	1.233	616

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

Nº	ITEM	CÓDIGO CPOS	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
c.1			projeto executivo de arquitetura e engenharia para construção de uma edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos, com área mínima igual ou superior a 12.500,00 m ²		m ²	ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO
c.2			construção de edificação predial não residencial de múltiplos pavimentos com área mínima igual ou superior a 12.500,00 m ² , na qual tenham sido executadas instalações elétricas, instalações hidráulicas e sistemas de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo), construção de centro cirúrgico e obtenção de AVCB.		m ²	ENGENHEIRO CIVIL
c.3			execução e construção de heliponto, devidamente homologado pela ANAC		Unid.	ENGENHEIRO CIVIL
c.4	5.7	CPU	execução de cordoalha, inclusive serviços de protensão para lajes e/ou estruturas	0,85%	Kg	ENGENHEIRO CIVIL
c.5	18.6	COTAÇÃO	execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica em edificações não residenciais	0,30%	Un	ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.6	13.124 13.125 13.126	69.06.220 69.06.240 69.06.280	execução de sistema de Nobreak com capacidade total instalada de no mínimo 90 kVA	0,21%	kVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.7	13.9	36.09.070	instalação de transformadores de potência trifásico com capacidade total instalada de mínimo de 2000 kVA.	0,25%	kVA	ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.8	21.1	38.06.290	grupo gerador com capacidade total	0,82%	KVA	ENGENHEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			instalada de mínimo de 1.100 KVA.			ELETRICISTA
c.9	13.136 13.137	COTAÇÃO	fornecimento e instalação de sistema de IT Médico (DSI – dispositivo de surto de isolamento e DST – dispositivo supervisor de temperatura)	1,14%		ENGENHEIRO ELETRICISTA
c.10	14.0	COTAÇÃO	execução de instalação de pontos de gases medicinais.	2,47%		ENGENHEIRO CIVIL ou MECÂNICO
c.11	18.1 18.2 18.3 18.4	COTAÇÃO	execução de sistema de ar condicionado com central de água gelada com capacidade total instalada de mínima de 1233 TR (Tonelada de Refrigeração).	14,61%	TR	ENGENHEIRO MECÂNICO

d) declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.1.**

e.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

e.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

e.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

e.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

e.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo VIII.2** do Edital.

5.1.4.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 5.1.4.

5.1.4.2. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 5.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. As cópias simples serão autenticadas por membro de Comissão Julgadora da Licitação, obrigatoriamente durante a sessão de abertura do Envelope nº 2 – Habilitação, após abertos os respectivos envelopes. A Comissão Julgadora da Licitação não fará eventuais autenticações em nenhuma outra ocasião, nem de documentos apresentados fora dos envelopes, em hipótese alguma.

5.2.1.2 A fim de agilizar a análise da documentação pela Comissão Julgadora da Licitação, bem como em atendimento ao Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019, que instituiu o Programa SP Sem Papel, os documentos referidos nos itens 5.1.1 a 5.1.5 deverão também ser apresentados em formato eletrônico ("PDF/A" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

5.2.1.3. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. **Isonções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. **Itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4.3. Os licitantes poderão solicitar vistas ao processo, mediante prévio agendamento, presencialmente, apresentando na data agendada requerimento de vistas, documento de identificação e procuração do licitante.

9.4.4. A extração de cópias poderá ser feita de forma digital, ou impressa, mediante o pagamento dos respectivos custos.

9.4.5. Não serão enviados por mensagem eletrônica cópias de documentos, em parte ou no todo, do processo licitatório.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 10.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

11.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.4.1. Caso fortuito ou força maior;

11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

regulamentar.

11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: acabamentos, serviços gerais, estrutura, projetos, apoio administrativo, consultoria técnica, infraestrutura, serviços de informática, consultoria jurídica, serviços de recursos humanos, transporte, aluguel de equipamentos.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

13.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

13.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

13.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

13.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

13.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

13.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

13.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 13.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

13.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

13.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada na Coordenadoria Geral de Administração, Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 2º andar, sala 204, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 05403-000, ou encaminhada ao e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras>, indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo I.C – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Modelo de cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo III.6 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo V.1 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VI - Resolução SS 92/2016;

Anexo VII - Planilha orçamentária detalhada

Anexo VIII - Modelos referentes à visita técnica

Anexo VIII.1 - Certificado de Realização de Visita Técnica

Anexo VIII.2 - Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

NILSON FERRAZ PASCHOA

Chefe de Gabinete



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

Compreendendo os seguintes documentos:

- A - Memorial Descritivo
- B - Planilha Orçamentária e Resumo da Planilha
- C - Cronograma físico-financeiro
- D - Desenhos.

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão incluídos na seguinte conformidade: Projeto Básico, composto pelo Memorial Descritivo (fls. 72/449), Planilha Orçamentária (fls. 450/475), Cronograma Físico-Financeiro e desenhos (fls. 476/480).

No edital, o Memorial Descritivo e os Desenhos (Anexos I-A e I-D) estão em arquivo eletrônico, o Cronograma Físico-Financeiro está no ANEXO I-C e a Planilha Orçamentária (Anexo I-B) está no ANEXO VII.

Todos esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras>,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I-C
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	212.291,88 5,00%	424.583,75 10,00%	1.698.335,01 40,00%	1.528.501,51 36,00%	-
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	635.649,01 15,00%	211.883,00 5,00%	1.695.064,03 40,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	605.317,96 10,00%	302.658,98 5,00%	2.421.271,82 40,00%	2.118.612,85 35,00%	605.317,96 10,00%
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	-	-	569.213,50 15,00%	948.689,17 25,00%	1.328.164,83 35,00%
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	-	-	753.531,25 5,00%	1.808.474,99 12,00%	1.130.296,87 7,50%
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	-	-	-	-	-
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	-	-	-	559.710,62 15,61%	228.720,31 6,38%
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	- 0,00%	-	-	-	594.854,52 5,00%
9.0	FORRO	2.829.540,14	-	-	-	-	-
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	171.360,38 17,74%	- 0,00%
12.0	PINTURA	3.248.639,43	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	530.534,34 2,00%
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	-	-	-	-	-
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	111.939,66 2,00%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	67.043,67 2,00%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	-	-	-	-
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	-	-	-	-	-
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	-	-	-	-	-
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	-	-	-	-	-
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	-	-	-	-	-
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	-	-	-	-
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	-	-	-	-	-
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	-	-	-	-
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR	1.778.886,20	-	-	-	-	-
26.0	SISTEMA DE CABINE ACÚSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	-	-	-	-
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	1.453.258,84 1,00%	939.125,74 0,64%	7.137.415,61 4,90%	7.220.102,72 4,95%	4.681.625,36 3,21%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	321.460,86 1,00%	207.734,61 0,64%	1.578.796,33 4,90%	1.597.086,72 4,95%	1.035.575,53 3,21%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	115.760,65 1,00%	74.806,91 0,64%	568.537,29 4,90%	575.123,80 4,95%	372.919,10 3,21%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	1.890.480,35 0,95%	1.221.667,26 0,62%	9.284.749,23 4,69%	9.392.313,25 4,74%	6.090.119,98 3,08%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	-	-	-	-	-
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	-	-	-	-	-
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	569.213,50 15,00%	379.475,67 10,00%	-	-	-
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	1.507.062,49 10,00%	1.883.828,12 12,50%	2.109.887,49 14,00%	1.883.828,12 12,50%	1.507.062,49 10,00%
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	-	-	-	-	-
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	485.060,97 13,53%	485.060,97 13,53%	312.663,46 8,72%	283.719,35 7,91%	307.657,96 8,58%
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	535.369,07 4,50%	475.883,62 4,00%	594.854,52 5,00%	475.883,62 4,00%	892.281,78 7,50%
9.0	FORRO	2.829.540,14	-	-	-	-	-
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	- 0,00%	549.880,01 4,00%	687.350,01 5,00%	549.880,01 4,00%	1.031.025,02 7,50%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	156.507,55 16,21%	166.236,49 17,21%
12.0	PINTURA	3.248.639,43	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	162.431,97 5,00%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	530.534,34 2,00%	530.534,34 2,00%	530.534,34 2,00%	1.061.068,67 4,00%	1.061.068,67 4,00%
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	-	-	-	-	-
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	111.939,66 2,00%	111.939,66 2,00%	111.939,66 2,00%	223.879,33 4,00%	223.879,33 4,00%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	67.043,67 2,00%	67.043,67 2,00%	67.043,67 2,00%	134.087,35 4,00%	134.087,35 4,00%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	-	-	-	-
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	493.485,14 2,00%	493.485,14 2,00%	863.599,00 3,50%	1.233.712,86 5,00%	1.233.712,86 5,00%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	-	-	-	-	-
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	-	-	-	-	-
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	-	-	-	-	-
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	-	-	-	-
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	-	-	-	-	-
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	-	-	-	-
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR	1.778.886,20	-	-	-	-	-
26.0	SISTEMA DE CABINE ACÚSTICA DE AUDIOMÉTRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	-	-	-	-
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	4.384.462,05 3,01%	5.061.884,39 3,47%	5.362.625,36 3,68%	6.087.320,04 4,18%	6.804.197,12 4,67%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	969.843,01 3,01%	1.119.688,83 3,47%	1.186.212,73 3,68%	1.346.515,19 4,18%	1.505.088,40 4,67%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	349.248,29 3,01%	403.208,97 3,47%	427.164,77 3,68%	484.890,98 4,18%	541.994,47 4,67%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	5.703.553,34 2,88%	6.584.782,20 3,33%	6.976.002,85 3,52%	7.918.726,21 4,00%	8.851.279,99 4,47%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	-	-	-	-	-
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	-	-	-	-	-
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	-	-	-	-	-
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	1.130.296,87 7,50%	1.130.296,87 7,50%	226.059,37 1,50%	-	-
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	-	-	-	-	-
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	307.657,96 8,58%	307.657,96 8,58%	307.680,59 8,58%	-	-
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	832.796,33 7,00%	892.281,78 7,50%	951.767,24 8,00%	951.767,24 8,00%	1.062.251,83 8,93%
9.0	FORRO	2.829.540,14	-	141.477,01 5,00%	282.954,01 10,00%	424.431,02 15,00%	424.431,02 15,00%
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	962.290,01 7,00%	1.031.025,02 7,50%	1.099.760,02 8,00%	1.099.760,02 8,00%	1.227.424,15 8,93%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	-	10.474,02 1,08%	36.041,43 3,73%	199.862,33 20,69%	13.724,50 1,42%
12.0	PINTURA	3.248.639,43	146.188,77 4,50%	129.945,58 4,00%	162.431,97 5,00%	129.945,58 4,00%	243.647,96 7,50%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	1.193.702,25 4,50%	1.061.068,67 4,00%	1.591.603,01 6,00%	1.989.503,76 7,50%	1.989.503,76 7,50%
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	-	-	-	-	297.455,74 7,42%
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	251.864,24 4,50%	223.879,33 4,00%	335.818,99 6,00%	419.773,74 7,50%	419.773,74 7,50%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	150.848,27 4,50%	134.087,35 4,00%	201.131,02 6,00%	251.413,78 7,50%	251.413,78 7,50%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	-	-	-	-
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	1.357.084,14 5,50%	1.850.569,28 7,50%	1.480.455,43 6,00%	1.233.712,86 5,00%	1.110.341,57 4,50%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	-	-	-	-	-
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	-	-	-	-	-
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	-	-	-	-	-
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	-	-	-	-
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	-	-	-	-	-
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	-	-	-	-
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR	1.778.886,20	-	-	-	-	-
26.0	SISTEMA DE CABINE ACÚSTICA DE AUDIOMÉTRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	-	-	-	-
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	6.417.482,06 4,40%	6.997.516,07 4,80%	6.760.456,28 4,64%	6.784.923,51 4,65%	7.124.721,25 4,89%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	1.419.547,03 4,40%	1.547.850,55 4,80%	1.495.412,93 4,64%	1.500.825,08 4,65%	1.575.988,34 4,89%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%	- 0,00%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	511.190,33 4,40%	557.393,46 4,80%	538.510,25 4,64%	540.459,21 4,65%	567.526,11 4,89%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	8.348.219,42 4,22%	9.102.760,08 4,60%	8.794.379,46 4,44%	8.826.207,80 4,46%	9.268.235,69 4,68%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	16 ^a	17 ^a	18 ^a	19 ^a	20 ^a	21 ^a
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	-	-	-	-	-	-
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	-	-	-	-	-	-
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	-	-	-	-	-	-
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	-	-	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	103.291,55 2,50%	165.266,47 4,00%	247.899,71 6,00%	413.166,18 10,00%	619.749,27 15,00%	1.032.915,46 25,00%
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	-	-	-	-	-	-
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	1.038.280,64 8,73%	1.038.280,64 8,73%	1.038.280,64 8,73%	-	-	-
9.0	FORRO	2.829.540,14	424.431,02 15,00%	282.954,01 10,00%	226.363,21 8,00%	141.477,01 5,00%	141.477,01 5,00%	141.477,01 5,00%
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	1.199.725,61 8,73%	1.199.725,61 8,73%	1.199.725,61 8,73%	336.215,33 2,45%	343.675,01 2,50%	343.675,01 2,50%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	-	-	211.566,38 21,91%	-	-	-
12.0	PINTURA	3.248.639,43	227.404,76 7,00%	243.647,96 7,50%	259.891,15 8,00%	259.891,15 8,00%	290.060,26 8,93%	283.514,65 8,73%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	1.856.870,17 7,00%	1.989.503,76 7,50%	2.122.137,34 8,00%	2.122.137,34 8,00%	2.122.137,34 8,00%	1.989.503,76 7,50%
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	851.092,74 21,23%	510.202,47 12,73%	376.921,86 9,40%	66.689,85 1,66%	159.971,49 3,99%	153.307,42 3,82%
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	391.788,82 7,00%	419.773,74 7,50%	447.758,65 8,00%	447.758,65 8,00%	447.758,65 8,00%	419.773,74 7,50%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	234.652,86 7,00%	251.413,78 7,50%	268.174,70 8,00%	268.174,70 8,00%	268.174,70 8,00%	251.413,78 7,50%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	-	-	-	-	-
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	1.233.712,86 5,00%	863.599,00 3,50%	1.850.569,28 7,50%	1.233.712,86 5,00%	1.110.341,57 4,50%	740.227,71 3,00%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	-	-	-	-	-	-
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	-	-	-	-	-	-
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	-	-	-	-	-	-
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	-	-	-	-	-
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	-	-	-	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	-	-	-	-	-
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL/HOSPITALAR	1.778.886,20	-	-	-	-	-	-
26.0	SISTEMA DE CABINE ACUSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	7.646.004,23 5,24%	7.049.120,64 4,83%	8.334.041,75 5,72%	5.373.976,26 3,69%	5.588.098,50 3,83%	5.440.561,72 3,73%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	-	-	-	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	1.691.296,14 5,24%	1.559.265,48 4,83%	1.843.490,03 5,72%	1.188.723,55 3,69%	1.236.087,39 3,83%	1.203.452,25 3,73%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	-	-	-	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	609.049,37 5,24%	561.504,07 4,83%	663.855,62 5,72%	428.068,93 3,69%	445.125,03 3,83%	433.372,86 3,73%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	9.946.349,74 5,02%	9.169.890,19 4,63%	10.841.387,40 5,47%	7.340.069,02 3,71%	7.618.611,20 3,85%	7.426.687,10 3,75%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	22ª	23ª	24ª	25ª	26ª
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	-	-	-	-	-
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	84.753,20 2,00%	84.753,20 2,00%	-	-	-
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	-	-	-	-	-
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	-	-	-	-	-
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	-	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	1.032.915,46 25,00%	413.166,18 10,00%	103.291,55 2,50%	-	-
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	-	-	-	-	-
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	-	-	409.942,33 3,45%	-	0,00%
9.0	FORRO	2.829.540,14	113.181,61 4,00%	84.886,20 3,00%	-	-	-
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	412.410,01 3,00%	343.393,52 2,50%	-	-	0,00%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	-	-	-	-	-
12.0	PINTURA	3.248.639,43	283.514,65 8,73%	283.514,65 8,73%	79.453,14 2,45%	63.155,22 1,94%	-
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	2.254.770,92 8,50%	-	-	-	-
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	183.410,46 4,58%	407.684,49 10,17%	267.055,62 6,66%	267.055,62 6,66%	223.879,89 5,58%
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	475.743,57 8,50%	-	-	-	-
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	284.935,61 8,50%	-	-	-	-
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	-	-	-	-
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	616.856,43 2,50%	863.599,00 3,50%	740.227,71 3,00%	986.970,28 4,00%	1.431.106,91 5,80%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	-	-	261.047,37 5,00%	522.094,74 10,00%	522.094,74 10,00%
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	-	-	43.068,39 5,00%	86.136,78 10,00%	86.136,78 10,00%
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	-	-	-	-	132.515,37 10,00%
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	-	-	-	-
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%	306.350,00 10,00%
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	-	-	-	-
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR	1.778.886,20	-	-	-	-	-
26.0	SISTEMA DE CABINE ACUSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	-	-	-	-
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	5.742.491,92 3,94%	2.480.997,25 1,70%	1.904.086,10 1,31%	1.925.412,64 1,32%	2.395.733,69 1,64%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%	306.350,00 4,17%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	1.270.239,21 3,94%	548.796,59 1,70%	421.183,85 1,31%	425.901,28 1,32%	529.936,29 1,64%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%	42.950,27 4,17%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	457.423,38 3,94%	197.626,08 1,70%	151.671,70 1,31%	153.370,48 1,32%	190.834,33 1,64%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	7.819.454,78 3,95%	3.576.720,18 1,81%	2.826.241,92 1,43%	2.853.984,67 1,44%	3.465.804,59 1,75%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	27ª	28ª	29ª	30ª	TOTAL
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	4.245.837,53	-	-	-	382.125,38	4.245.837,53
						9,00%	100,00%
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	4.237.660,08	-	-	-	-	4.237.660,08
							100,00%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	6.053.179,56	-	-	-	-	6.053.179,56
							100,00%
4.0	FUNDAÇÃO	3.794.756,66	-	-	-	-	3.794.756,66
							100,00%
5.0	SUPERESTRUTURA	15.070.624,92	-	-	-	-	15.070.624,92
							100,00%
6.0	COBERTURA	4.131.661,82	-	-	-	-	4.131.661,82
							100,00%
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	3.585.590,16	-	-	-	-	3.585.590,16
							100,00%
8.0	REVESTIMENTOS	11.897.090,45	112.314,65	-	-	-	11.897.090,45
			0,94%				100,00%
9.0	FORRO	2.829.540,14	-	-	-	-	2.829.540,14
					0,00%	0,00%	100,00%
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	13.747.000,21	130.060,24	-	-	-	13.747.000,21
			0,95%				100,00%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	965.773,10	-	-	-	-	965.773,10
			0,00%				100,00%
12.0	PINTURA	3.248.639,43	-	-	-	-	3.248.639,43
							100,00%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	26.526.716,76	-	-	-	-	26.526.716,76
			0,00%				100,00%
14.0	GASES ESPECIAIS	4.008.837,42	223.879,89	20.229,88	-	-	4.008.837,42
			5,58%	0,50%			100,00%
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	5.596.983,15	-	-	-	-	5.596.983,15
			0,00%				100,00%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO À INCENDIO	3.352.183,70	-	-	-	-	3.352.183,70
			0,00%				100,00%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	301.219,71	-	60.243,94	150.609,86	90.365,91	301.219,71
				20,00%	50,00%	30,00%	100,00%
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	24.674.257,10	1.036.318,80	616.856,43	-	-	24.674.257,10
			4,20%	2,50%			100,00%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	5.220.947,35	1.044.189,47	1.305.236,84	1.566.284,21	-	5.220.947,35
			20,00%	25,00%	30,00%		100,00%
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	861.367,84	172.273,57	215.341,96	258.410,35	-	861.367,84
			20,00%	25,00%	30,00%		100,00%
21.0	GRUPO GERADOR	1.325.153,72	530.061,49	662.576,86	-	-	1.325.153,72
			40,00%	50,00%			100,00%
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	123.000,00	-	24.600,00	36.900,00	61.500,00	123.000,00
				20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	3.063.500,00	306.350,00	306.350,00	-	-	3.063.500,00
			10,00%	10,00%			100,00%
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	2.480.885,00	-	496.177,00	744.265,50	1.240.442,50	2.480.885,00
				20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL HOSPITALAR	1.778.886,20	-	355.777,24	533.665,86	889.443,10	1.778.886,20
				20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
26.0	SISTEMA DE CABINE ACÚSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO	14.700,00	-	2.940,00	4.410,00	7.350,00	14.700,00
				20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
	TOTAL DE SERVIÇOS	145.798.020,81	3.249.098,11	2.905.085,91	2.012.204,41	533.991,29	145.798.020,81
			2,23%	1,99%	1,38%	0,37%	100,00%
	TOTAL EQUIPAMENTOS	7.337.971,20	306.350,00	1.161.244,24	1.282.341,36	2.137.235,60	7.337.971,20
			4,17%	15,83%	17,48%	29,13%	100,00%
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	32.250.522,20	718.700,50	642.605,00	445.099,62	118.118,87	32.250.522,20
			2,23%	1,99%	1,38%	0,37%	100,00%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	1.028.783,56	42.950,27	162.806,44	179.784,26	299.640,43	1.028.783,56
			4,17%	15,83%	17,48%	29,13%	100,00%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	11.613.673,05	258.809,84	231.407,24	160.283,96	42.535,56	11.613.673,05
			2,23%	1,99%	1,38%	0,37%	100,00%
	TOTAL GERAL	198.028.970,82	4.575.908,72	5.103.148,83	4.079.713,61	3.131.521,75	198.028.970,82
			2,31%	2,58%	2,06%	1,58%	100,00%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
(apresentadas fora dos envelopes)

**ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022,
Processo SES PRC 2022/36137, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento
na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas
vedações previstas no mesmo diploma legal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II.3
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS
DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____, representante legal do licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022,
Processo SES PRC 2022/36137, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA**

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

arquivo digital

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está nas fls. 483/508.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico e será disponibilizado para download pelo site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras>,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III.3
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

arquivo digital

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esse documento está na fls. 509/514.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico e será disponibilizado para download pelo site <http://saude.sp.gov.br/licitacoes-cga-obras>,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras.
L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A empresa deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III.6
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”**

**ANEXO IV.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº
53.047/2008**

Nome completo: _____
RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV.3
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____
RG nº _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA CGA nº 08/2022
PROCESSO SES PRC nº 2022/36137
CONTRATO nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o Estado de São Paulo, POR MEIO DA Secretaria de Estado da Saúde E _____, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE obras de construção do Hospital Estadual de Franca

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Coordenadora, Rosalia Bardaro, RG nº 9.580.568-0 e CPF nº 039.831.868-90, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, CNPJ nº _____, com sede _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de construção do Hospital Estadual de Franca, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até ____úteis, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, e deverá ser finalizada no prazo de 900 (novecentos) dias, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
- a. riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b. contra acidentes do trabalho; e
 - c. outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a. de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b. do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c. de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d. de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e. da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d. no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Expedir ordem de início dos serviços;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 090102, de classificação funcional programática 10122094125290000 e categoria econômica 44905130.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir do mês da ordem de início dos serviços, ou do mês seguinte se a referida Ordem de Serviço for emitida após o dia 15. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

b) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta** e o índice **FIPE Geral de Edificações**, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;

II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

a) a alteração seja consensual;

b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");

III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

V. resultados dos testes e ensaios realizados;

VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(Contratos)
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (de origem): /2022 - Concorrência CGA nº 08/2022

OBJETO: Obras de construção do Hospital Estadual de Franca

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: JEANCARLO GORINCHTEYN

Cargo: Secretário de Estado

CPF nº 111.746.368-07

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NILSON FERRAZ PASCHOA

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº 846.357.118-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: ROSALIA BARDARO

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº 039.831.868-90

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROSALIA BARDARO

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº 039.831.868-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Obs.: O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 46.374.500/0252-60

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 1.095 (mil e noventa e cinco) dias

OBJETO: Obras de construção do Hospital Estadual de Franca

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, de de 2022.

ROSALIA BARDARO

Coordenador da CGA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

Concorrência CGA nº 08/2022
Processo SES PRC 2022/36137

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas
O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO				4.245.837,53
1.1	01.17.031	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A1	UN	320,00	2.781,82	890.182,40
1.2	01.17.041	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA EM FORMATO A0	UN	143,00	3.760,72	537.782,96
1.3	01.17.051	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	237,00	2.040,20	483.527,40
1.4	01.17.061	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A0	UN	156,00	2.791,38	435.455,28
1.5	01.02.111	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS, PARA EMPREENDIMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA ACIMA DE 10.000 M ²	UN	1,00	20.069,20	20.069,20
1.6	01.17.071	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A1	UN	153,00	875,86	134.006,58
1.7	01.17.081	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	UN	219,00	1.165,89	255.329,91
1.8	01.17.121	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	UN	279,00	1.348,55	376.245,45
1.9	01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	1,00	1.141,95	1.141,95
1.10	01.20.881	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ACIMA DE 2 ATÉ 5 ALQUEIRES	M2	34.206,67	0,29	9.919,93
1.11	COTAÇÃO	LICENÇA DE INSTALAÇÕES - APROVAÇÕES LEGAIS (CETESB, ANVISA, BOMBEIROS, IPHAN, LP, LI, PGRSS)	GB	1,00	425.000,00	425.000,00
1.12	COTAÇÃO	APROVAÇÕES LEGAIS - FUNCIONAMENTO DE HELIPONTO, INCLUINDO PARAMENTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.	GB	1,00	98.000,00	98.000,00
1.13	COTAÇÃO	MANUAL DO EDIFÍCIO HOSPITALAR EM GERAL (DATA BOOK)	GB	1,00	39.000,00	39.000,00
1.14	COTAÇÃO	CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO "AQUA"	GB	1,00	165.000,00	165.000,00
1.15	CPU 1	"AS BUILT" DOS PROJETOS ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E ELETRÔNICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, CLIMATIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS.	M2	25.679,43	14,61	375.176,47
2.0		INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				4.237.660,08
2.1	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	798,00	478,30	381.683,40
2.2	02.01.171	SANITÁRIO/VESTIÁRIO PROVISÓRIO EM ALVENARIA	M2	285,00	834,77	237.909,45
2.3	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	1.083,00	20,70	22.418,10
2.4	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	72,00	643,83	46.355,76
2.5	02.03.120	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	M2	1.745,98	99,89	174.405,94
2.6	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	6.986,24	14,41	100.671,72
2.7	CPU 2	CONTROLE TECNOLÓGICO CONCRETO	m ³	6.511,70	15,52	101.061,58
2.8	CPU 3	CONTROLE TECNOLÓGICO AÇO	kg	668.032,43	0,17	113.565,51
2.9	02.03.060	PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON	M2	12.228,16	21,56	263.639,13
2.10	02.03.080	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	358,35	43,75	15.677,81
2.11	02.03.200	LOCAÇÃO DE QUADROS METÁLICOS PARA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE O MADEIRAMENTO	M2MES	16.056,80	37,68	605.020,22
2.12	COTAÇÃO	ELEVADOR DE OBRAS SISTEMA CREMALHEIRA, COM OPERADOR, ACABAMENTO COM CHAPA METÁLICA E RESTANTE DO FECHAMENTO EM TELA METÁLICA GALVANIZADA, TETO COM ALÇAPÃO E PISO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, CABINA COM PORTA PARA OPERAÇÃO INDEPENDENTE.	MÊS	18,00	20.000,00	360.000,00
2.13	02.05.212	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MES	35.281,57	11,42	402.915,53
2.14	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	22.667,52	22,30	505.485,70
2.15	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	36.583,21	10,39	380.099,55
2.16	02.05.090	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	12.119,20	10,39	125.918,49



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.17	02.05.100	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M	M2	10.827,04	26,14	283.018,83
2.18	CPU 4	GANCHOS PARA ANCORAGEM	UN	356,00	87,87	31.281,72
2.19	02.05.195	BALANÇIM ELÉTRICO TIPO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE VERTICAL, COM ALTURA ATÉ 60 M	UNMES	52,00	1.664,07	86.531,64
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				6.053.179,56
3.1	02.09.130	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	35.206,67	3,92	138.010,15
3.2	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	45.768,67	14,53	665.018,78
3.3	05.10.010	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	77.806,74	4,79	372.694,28
3.4	05.10.025	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M3	77.806,74	31,81	2.475.032,40
3.5	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	77.806,74	5,92	460.615,90
3.6	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	77.806,74	24,54	1.909.377,40
3.7	01.20.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	TX	2,00	1.141,95	2.283,90
3.8	01.20.871	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM ÁREA RURAL ATÉ 2 ALQUEIRES (MÍNIMO DE 10.000 M²)	M2	34.206,67	0,41	14.024,73
3.9	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM	TX	2,00	1.126,51	2.253,02
3.10	01.21.110	SONDAAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	150,00	92,46	13.869,00
4.0		FUNDAÇÃO				3.794.756,66
4.1	12.12.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA EM SOLO	TX	2,00	25.176,26	50.352,52
4.2	12.12.060	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 40 CM EM SOLO	M	444,00	59,85	26.573,40
4.3	12.12.070	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM EM SOLO	M	1.147,00	69,94	80.221,18
4.4	12.12.074	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 60 CM EM SOLO	M	1.527,00	85,57	130.665,39
4.5	12.12.100	ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 80 CM EM SOLO	M	1.683,00	125,95	211.973,85
4.6	11.01.520	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO EM ESTACA HÉLICE CONTÍNUA	M3	1.618,69	470,08	760.913,80
4.7	05.08.220	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M3	2.729,49	14,96	40.833,17
4.8	05.10.025	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M3	2.729,49	31,81	86.825,08
4.9	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	2.729,49	5,92	16.158,58
4.10	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	2.729,49	24,54	66.981,68
4.11	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	1.185,80	41,88	49.661,30
4.12	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	694,72	15,63	10.858,47
4.13	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	40,65	139,27	5.661,33
4.14	11.18.060	LONA PLÁSTICA	M2	7.684,86	2,76	21.210,21
4.15	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	2.940,59	86,98	255.772,52
4.16	11.01.321	CONCRETO USINADO, FCK = 35 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	591,08	456,01	269.538,39
4.17	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	591,08	141,22	83.472,32
4.18	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	72.806,55	11,27	820.529,82
4.19	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	10.920,98	13,19	144.047,73
4.20	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	47.799,85	13,86	662.505,92
5.0		SUPERESTRUTURA				15.070.624,92
5.1	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	29.892,50	17,63	527.004,78
5.2	09.02.020	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	M2	13.513,87	177,20	2.394.657,76
5.3	09.07.060	FORMA EM POLIPROPILENO (CUBETA) E ACESSÓRIOS PARA LAJE NERVURADA COM DIMENSÕES VARIÁVEIS - LOCAÇÃO	M3	3.998,64	409,17	1.636.123,53
5.4	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	259.763,00	11,27	2.927.529,01
5.5	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	28.573,93	13,19	376.890,14
5.6	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	45.390,67	13,86	629.114,69



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7	CPU	CORDOALHA ENGRAXADA EM AÇO CP 190 RB, INCLUSIVE ANCORAGEM, PURGADOR E PROTEÇÃO	kg	49.708,16	27,61	1.372.442,30
5.8	11.01.321	CONCRETO USINADO, FCK = 35 MPA - PARA BOMBEAMENTO	M3	4.461,94	456,01	2.034.689,26
5.9	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	4.461,94	149,87	668.710,95
5.10	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3MES	236.250,00	6,35	1.500.187,50
5.11	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	78.750,00	12,74	1.003.275,00
6.0		COBERTURA				4.131.661,82
6.1	15.03.030	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	101.885,94	17,63	1.796.249,12
6.2	16.13.060	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM LÃ DE ROCHA	M2	5.660,33	289,38	1.637.986,30
6.3	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	388,28	136,95	53.174,95
6.4	16.33.062	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	705,96	223,89	158.057,38
6.5	33.07.130	PINTURA EPÓXI BICOMPONENTE EM ESTRUTURAS METÁLICAS	KG	116.036,77	4,19	486.194,07
7.0		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR				3.585.590,16
7.1	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	M2	25.671,89	69,87	1.793.694,95
7.2	14.04.220	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	M2	9.241,75	75,16	694.609,93
7.3	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	187,30	1.634,91	306.218,64
7.4	14.30.070	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL COM PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	M2	452,35	591,09	267.379,56
7.5	14.01.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	1.192,11	81,70	97.395,39
7.6	14.01.060	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE A	M2	429,15	98,25	42.163,99
7.7	14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	385,88	843,03	325.308,42
7.8	14.28.096	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM	M2	299,00	196,72	58.819,28
8.0		REVESTIMENTOS				11.897.090,45
8.1	17.02.020	CHAPISCO	M2	51.343,78	5,92	303.955,18
8.2	17.02.040	CHAPISCO COM BIANCO	M2	18.483,50	10,02	185.204,67
8.3	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	50.746,22	18,43	935.252,83
8.4	17.02.140	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	19.081,07	22,50	429.324,08
8.5	17.02.220	REBOCO	M2	57.116,69	10,85	619.716,09
8.6	CPU 5	REVESTIMENTO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	m²	768,60	131,14	100.794,20
8.7	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1.275,27	665,87	849.164,03
8.8	18.08.110	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	435,83	210,01	91.528,66
8.9	18.08.062	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	6.795,47	180,00	1.223.184,60
8.10	18.08.072	RÓDAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO POLIDO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM TRÁFEGO MÉDIO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	3.281,48	35,18	115.442,47
8.11	18.07.040	PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ESPESSURA DE 14 MM, USO INDUSTRIAL, ASSENTADO COM ARGAMASSA QUÍMICA BICOMPONENTE	M2	298,68	209,49	62.570,47
8.12	18.07.170	RÓDAPÉ EM PLACA CERÂMICA NÃO ESMALTADA EXTRUDADA PARA ÁREA COM ALTAS TEMPERATURAS, DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, ALTURA DE 10CM, USO INDUSTRIAL E COZINHAS PROFISSIONAIS, ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M	193,87	51,20	9.926,14
8.13	21.02.281	REVESTIMENTO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 2 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M2	15.206,75	339,92	5.169.078,46
8.14	CPU 9	REVESTIMENTO VINÍLICO FLEXÍVEL CONDUTIVO EM MANTA HOMOGÊNEA, ESPESSURA DE 2 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M2	273,79	346,79	94.947,63
8.15	11.05.030	ARGAMASSA GRAUTE EXPANSIVA AUTONIVELANTE DE ALTA RESISTÊNCIA	M3	60,21	3.711,43	223.465,20
8.16	CPU 10	SUPORTE CANTO CURVO 2,5 CM	M	7.095,05	23,02	163.328,05



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.17	CPU 11	FAIXA DE ARREMATE PARA RODAPÉ PARA MANTA VINÍLICA	M	7.095,05	31,97	226.828,75
8.18	CPU 12	CORDÃO DE SOLDA PARA MANTA VINÍLICA ESP. 2MM	M	8.541,24	26,51	226.428,27
8.19	COTAÇÃO	LIMPEZA, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS EM PISO VINÍLICO, INCLUSIVE CRISTALIZAÇÃO / 2 DEMÃOS	M2	15.480,54	6,70	103.719,62
8.20	19.01.022	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	285,30	417,67	119.161,25
8.21	19.01.324	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7,1 CM ATÉ 10 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	175,64	79,70	13.998,51
8.22	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	257,41	139,71	35.962,75
8.23	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	124,50	165,55	20.610,98
8.24	17.20.040	REVESTIMENTO EM GRANITO LAVADO TIPO FULGET USO EXTERNO, EM FAIXAS ATÉ 40 CM	M	944,52	86,05	81.275,95
8.25	17.20.050	FRISO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO EM REVESTIMENTO DE GRANITO LAVADO TIPO FULGET	M	944,52	10,20	9.634,10
8.26	17.20.060	REVESTIMENTO EM GRANITO LAVADO TIPO FULGET USO EXTERNO	M2	2.373,07	156,78	372.049,91
8.27	33.03.770	HIDROREPELENTE INCOLOR PARA FACHADA A BASE DE SILANO-SILOXANO OLIGOMÉRICO DISPERSO EM SOLVENTE	M2	2.373,07	46,58	110.537,60
9.0		FORRO				2.829.540,14
9.1	22.02.100	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO LISO COM PELÍCULA EM PVC - 625MM X 1250MM, ESPESSURA DE 9,5MM, REMOVÍVEL	M2	20.268,74	94,83	1.922.084,61
9.2	22.03.122	FORRO EM FIBRA MINERAL COM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 1250MM	M2	4.855,04	186,91	907.455,53
10.0		ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO				13.747.000,21
10.1	23.04.600	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 80 X 210 CM	UN	218,00	1.624,07	354.047,26
10.2	23.04.610	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 90 X 210 CM	UN	313,00	1.654,69	517.917,97
10.3	23.04.620	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 120 X 210 CM	UN	178,00	2.322,80	413.458,40
10.4	23.08.242	PORTA LISA DE CORRER SUSPENSÃO EM MADEIRA COM BATENTE	M2	98,75	475,73	46.978,34
10.5	23.04.070	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM BATENTE EM ALUMÍNIO - 80 X 180 CM	UN	74,00	1.152,94	85.317,56
10.6	24.02.054	PORTA CORTA-FOGO CLASSE P.90, COM BARRA ANTIPÂNICO NUMA FACE E MAÇANETA NA OUTRA, COMPLETA	M2	172,62	1.411,65	243.679,02
10.7	30.01.010	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	198,00	203,81	40.354,38
10.8	23.08.220	ARMÁRIO SOB MEDIDA EM COMPENSADO DE MADEIRA TOTALMENTE REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, COMPLETO	M2	350,20	1.615,04	565.587,01
10.9	23.08.060	TAMPO SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	141,10	734,25	103.602,68
10.10	23.08.080	PRATELEIRA SOB MEDIDA EM COMPENSADO, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	256,41	584,81	149.951,13
10.11	23.08.100	ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA COM SUBDIVISÃO EM COMPENSADO, REVESTIDO TOTALMENTE EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO	M2	118,32	1.452,01	171.801,82
10.12	28.01.020	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	628,00	356,42	223.831,76
10.13	28.01.030	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 2 FOLHAS	CJ	81,00	649,55	52.613,55
10.14	28.20.412	DOBRADIÇA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 3" X 2 1/2", PARA PORTA DE ATÉ 25 KG	UN	2.370,00	47,82	113.333,40
10.15	28.01.070	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/OCUPADO	CJ	55,00	235,14	12.932,70
10.16	28.01.160	MOLA AÉREA PARA PORTA, COM ESFORÇO ACIMA DE 50 KG ATÉ 60 KG	UN	258,00	328,30	84.701,40
10.17	24.08.020	CORRIMÃO DÚPLO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2"	M	652,10	930,53	606.798,61
10.18	29.01.020	CANTONEIRA EM ALUMÍNIO PERFIL SEXTAVADO	M	685,74	19,33	13.255,35
10.19	26.04.030	ESPELHO COMUM DE 3 MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	165,50	645,71	106.865,01
10.20	26.01.170	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	M2	78,41	452,20	35.457,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

10.21	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	879,99	164,06	144.371,16
10.22	25.01.240	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	658,50	1.027,05	676.312,43
10.23	25.01.361	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO BRANCO	M2	1.083,50	1.832,97	1.986.023,00
10.24	COTAÇÃO	CAIXILHO COM MICRO PERSIANA SISTEMA UNITIZADO ENTRE VÃOS EM ALUMÍNIO VIDRO INSULADO COM PERSIANA (6+20+6) REFLETIVO NA COR PRATA	M2	626,39	3.640,00	2.280.059,60
10.25	25.01.470	CAIXILHO FIXO TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	157,00	1.369,96	215.083,72
10.26	COTAÇÃO	BRISE METÁLICO MÓVEL COMPOSTO POR LÂMINAS DE 300MM DE LARGURA, TERMO ACUSTICA COM PREENCHIMENTO EM POLIURETANO	M2	1.083,50	975,00	1.056.412,50
10.27	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	452,50	696,21	315.035,03
10.28	25.02.300	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	187,35	1.176,89	220.490,34
10.29	COTAÇÃO	VISOR PLUMBIFERO TC - EQUIVALÊNCIA PB 2.56 MM	M2	4,76	9.980,00	47.504,80
10.30	COTAÇÃO	PORTA COM PROTEÇÃO RADILÓGICA MED. 1,60 X 2,10M EQ. PB=2,0MM	UN	5,00	7.800,00	39.000,00
10.31	COTAÇÃO	PORTA COM PROTEÇÃO RADILÓGICA MED. 90 X 2,10M EQ. PB=2,0MM	UN	4,00	4.950,00	19.800,00
10.32	COTAÇÃO	PORTA COM PROTEÇÃO RADILÓGICA MED. 120 X 2,10M EQ. PB=2,0MM	UN	2,00	6.900,00	13.800,00
10.33	COTAÇÃO	PORTA COM PROTEÇÃO RADILÓGICA MED. 180 X 2,10M EQ. PB=3,0MM	UN	1,00	6.900,00	6.900,00
10.34	27.04.040	CORRIMÃO, BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO, ALTURA DE 131 MM	M	617,91	433,51	267.870,16
10.35	27.04.060	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE CURVO EM PVC, COM AMORTECIMENTO À IMPACTO, ALTURA DE 200 MM	M	1.393,15	216,75	301.965,26
10.36	24.20.120	BATENTE EM CHAPA DOBRADA PARA PORTAS	M	3.548,41	128,12	454.622,29
10.37	23.08.160	PORTA LISA COM BALCÃO, BATENTE DE MADEIRA, COMPLETA - 80 X 210 CM	CJ	20,00	1.173,10	23.462,00
10.38	CPU 6	ENCABEÇAMENTO DE PORTA EM PERFIL U EM ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL FOSCO	m	4.235,21	29,46	124.769,29
10.39	COTAÇÃO	FACHADA EM PELE DE VIDRO UNITIZADA EM ALUMÍNIO COM VIDRO REFLETIVO NA COR PRATA 10MM	M2	730,36	1.885,00	1.376.728,60
10.40	25.02.110	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	52,48	1.092,41	57.329,68
10.41	COTAÇÃO	PORTA AUTOMATIZADA 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS E 2 DE CORRER, COMPOSTA POR ALUMÍNIO BRANCO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E VIDRO 10MM TEMPERADO INCOLOR, FOTOCELULA, GUIA DE PISO PARA VIDRO E SENSOR DE PRESENÇA.	M2	72,00	2.458,00	176.976,00
11.0		IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA			-	965.773,10
11.1	32.15.040	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4 MM	M2	5.175,41	73,16	378.633,00
11.2	32.16.070	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA A BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER	M2	1.942,17	55,53	107.848,70
11.3	32.17.040	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER PARA PRESSÃO HIDROSTÁTICA POSITIVA	M2	250,94	26,57	6.667,48
11.4	32.08.070	JUNTA ESTRUTURAL COM PERFIL ELASTOMÉRICO PARA FISSURAS, PAINÉIS E ESTRUTURAS EM GERAL, MOVIMENTAÇÃO MÁXIMA 15 MM	M	810,00	164,73	133.431,30
11.5	32.08.160	JUNTA ELÁSTICA ESTRUTURAL DE NEOPRENE	M	810,00	224,00	181.440,00
11.6	32.20.020	APLICAÇÃO DE PAPEL KRAFT	M2	6.775,41	7,22	48.918,46
11.7	32.20.050	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2', PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M2	6.775,41	5,51	37.332,51
11.8	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	3.848,76	15,97	61.464,70
11.9	08.05.220	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 31KN/M E TRANSVERSAL DE 27KN/M	M2	385,00	26,07	10.036,95
12.0		PINTURA				3.248.639,43
12.1	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	13.273,17	12,39	164.454,58
12.2	33.10.010	TINTA LÁTEX ANTIFORMO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	13.273,17	24,12	320.148,86
12.3	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1.427,56	39,63	56.574,20
12.4	33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	47.059,43	14,49	681.891,14
12.5	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	47.059,43	26,99	1.270.134,02
12.6	33.10.060	EPOXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2.394,37	97,81	234.193,33



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12.7	33.07.140	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	145.929,27	2,84	414.439,13
12.8	33.10.070	BORRACHA CLORADA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	689,00	33,93	23.377,77
12.9	33.07.303	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF = 60 MIN - APLICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	120,00	236,63	28.395,60
12.10	33.07.304	PROTEÇÃO PASSIVA CONTRA INCÊNDIO COM TINTA INTUMESCENTE, COM TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO TRRF = 120 MIN - APLICAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	110,00	500,28	55.030,80
13.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA				26.526.716,76
13.1		SUBESTAÇÃO				
13.2	36.09.110	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 7,5 KVA, CLASSE 0,6 KV, A SECO COM CABINE	UN	37,00	5.057,64	187.132,68
13.3	39.06.074	CABO DE COBRE DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	584,85	134,58	78.709,11
13.4	39.06.070	CABO DE COBRE DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	374,85	102,97	38.598,30
13.5	39.06.060	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	1.369,65	80,03	109.613,09
13.6	36.06.060	TERMINAL MODULAR (MUFLA) UNIPOLAR EXTERNO PARA CABO ATÉ 70 MM ² /15 KV	CJ	4,00	531,30	2.125,20
13.7	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM ²	UN	4,00	14,92	59,68
13.8	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM ²	UN	18,00	14,35	258,30
13.9	36.09.070	TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 1000 KVA, CLASSE 15 KV, A SECO COM CABINE	UN	4,00	99.474,90	397.899,60
13.10	39.04.060	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 25 MM ²	M	1.617,04	24,72	39.973,23
13.11	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM ²	M	1.142,53	36,06	41.199,63
13.12	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	20,00	174,52	3.490,40
13.13	CPU 7	CAIXA DE ALVENARIA DE MOLDADA DE TIJOLOS MACIÇOS MOLDADA "IN LOCO", COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DIM. (60 X 60 X 70)CM, FUNDO BRITADO, COM PAREDE INTERNA REVESTIDA COM ARGAMASSA	UN	35,00	563,01	19.705,35
13.14	49.03.020	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	UN	16,00	282,68	4.522,88
13.15	24.02.490	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2" X 1/4", SOB MEDIDA	M2	16,10	1.583,67	25.497,09
13.16	24.02.060	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	51,50	1.082,74	55.761,11
13.17	41.10.340	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	32,00	2.205,21	70.566,72
13.18	36.20.180	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, ACIMA DE 10 ATÉ 20 KV	PAR	2,00	527,93	1.055,86
13.19	36.20.330	LUVA DE COURO PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLANTE	PAR	2,00	39,51	79,02
13.20	36.20.282	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA REFLETIVA "PERIGO ALTA TENSÃO"	M2	8,00	528,13	4.225,04
13.21	36.20.350	CAIXA PORTA LUVAS EM MADEIRA, COM TAMPA	UN	1,00	72,21	72,21
13.22	36.20.100	BUCHA PARA PASSAGEM INTERNA/EXTERNA COM ISOLAÇÃO PARA 15 KV	UN	4,00	436,23	1.744,92
13.23	36.20.380	TAPETE DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICO DE 1000 X 1000 MM	UN	4,00	342,61	1.370,44
13.24	37.14.320	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR, SEM PORTA-FUSÍVEL, DE 400 A	UN	7,00	2.039,24	14.274,68
13.25	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	39,00	206,11	8.038,29
13.26	37.11.120	BASE DE FUSÍVEL TRIPOLAR DE 15 KV	UN	4,00	903,60	3.614,40
13.27	38.13.060	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 150 MM, COM ACESSÓRIOS	M	89,76	65,81	5.907,11
13.28	39.21.130	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	316,80	175,67	55.652,26
13.29	41.13.102	LUMINÁRIA BLINDADA TIPO ARANDELA DE 45º E 90º, PARA LÂMPADA LED	UN	12,00	242,92	2.915,04
13.30	36.20.090	VARA PARA MANOBRA EM CABINE EM FIBRA DE VIDRO, PARA TENSÃO ATÉ 36 KV	UN	2,00	587,65	1.175,30
13.31	24.03.210	TELA DE PROTEÇÃO EM MALHA ONDULADA DE 1', FIO 10 (BWG), COM REQUADRO	M2	54,20	766,90	41.565,98



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

QGBT's / QGF's / QFAC-CAG						
13.32	COTAÇÃO	QGBT-N QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO NORMAL, QTMAX=3,0% - 3.284 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 2.229 KVA, DIST: 117 M - DISJUNTOR A MONTANTE: 3.000 A, AJUSTAR PARA 2.500 A	UN	1,00	520.000,00	520.000,00
13.33	COTAÇÃO	QD 380V- ALIMENTADO PELO TRAFÓ ATRAVÉS DE BARRAMENTO BLINDADO E SAÍDA POR CABOS, FORNECIMENTO COMPLETO REF. BEGHIM, HEMATEC OU SIMILAR	UN	1,00	520.000,00	520.000,00
13.34	COTAÇÃO	QGBT-E - QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO DE EMERGÊNCIA, QTMAX=1,0% - 2.527 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 1.769 KVA, DIST: 15 M - DISJUNTOR A MONTANTE: 2.500 A, AJUSTAR PARA 2.200 A	UN	1,00	380.000,00	380.000,00
13.35	COTAÇÃO	QCBB-E - QUADRO DE CONEXÃO DO BARRAMENTO BLINDADO DE EMERGÊNCIA, QTMAX=3,0% - 2.257 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 1.580 KVA, DIST: 117 M - DISJUNTOR A MONTANTE: 2.500 A, AJUSTAR PARA 2.000 A	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
13.36	COTAÇÃO	QCBB-N - QUADRO DE CONEXÃO DO BARRAMENTO BLINDADO DE EMERGÊNCIA, QTMAX=3,0% - 3.284 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 2.229 KVA, DIST: 117 M - DISJUNTOR A MONTANTE: 3.000 A, AJUSTAR PARA 2.300 A	UN	1,00	110.000,00	110.000,00
13.37	COTAÇÃO	QDRA - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA RESSONÂNCIA E ANGIÓGRAFO - 303 KVA, FD=0,82, DEMANDA = 248KVA. DIST.: 189 METROS - DISJUNTOR A MONTANTE: 500A.	UN	1,00	420.000,00	420.000,00
13.38	COTAÇÃO	QD-SITM - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA IT-MÉDICO 240 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 168 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 250 A	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
13.39	COTAÇÃO	QD-SITM - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA IT-MÉDICO 240 KVA, FD=0,70, DEMANDA = 168 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 250 A	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
13.40	COTAÇÃO	QD-TRAFÓS-BL1 - QD DE DISTRIBUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES 306 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 260 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 450 A	UN	1,00	32.000,00	32.000,00
13.41	COTAÇÃO	QD-TRAFÓS-BL2 - QD DE DISTRIBUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES 182 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 154 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 250 A	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
13.42	COTAÇÃO	QD-AC-BL2 - QD DE DISTRIBUIÇÃO DO AR CONDICIONADO 427,53 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 427,53 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 700 A	UN	1,00	42.000,00	42.000,00
13.43	COTAÇÃO	QDN-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL DO TERREO DO BLOCO 1 720 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 612 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 800A	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
13.44	COTAÇÃO	QDE-TE - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.45	COTAÇÃO	QDE-1A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA - 492 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 418 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 700 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.46	COTAÇÃO	QDE-2A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMERGÊNCIA 643 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 643 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 700A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.47	COTAÇÃO	QDE-3A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA 45 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 45 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 80 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.48	COTAÇÃO	QDE-4A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA 45 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 45 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 80 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.49	COTAÇÃO	QDE-5A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA 33,28 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 33,28 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 80 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.50	COTAÇÃO	QDE-6A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA 45 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 45 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 90 A	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
13.51	COTAÇÃO	QDE-7A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMERGÊNCIA 53KVA, FD=1,00, DEMANDA = 53 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 100 A	UN	1,00	14.000,00	14.000,00
13.52	COTAÇÃO	QDN-1A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 286 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 243 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 400 A	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
13.53	COTAÇÃO	QDN-2A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 345 KVA, FD=0,85, DEMANDA = 294 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 450 A	UN	1,00	35.000,00	35.000,00
13.54	COTAÇÃO	QDN-3A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 69 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 69 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 125 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.55	COTAÇÃO	QDN-4A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 75 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 75 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 125 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.56	COTAÇÃO	QDN-5A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 75 KVA, FD=1,00, DEMANDA 75 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 125 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.57	COTAÇÃO	QDN-6A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 77 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 77 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 125 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
13.58	COTAÇÃO	QDN-7A - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL 79 KVA, FD=1,00, DEMANDA = 79 KVA - DISJUNTOR A MONTANTE: 125 A	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
CABOS E ACESSÓRIOS						
13.59	39.21.020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	320.621,89	3,40	1.090.114,43
13.60	39.21.030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	31.762,79	4,89	155.320,04
13.61	39.21.040	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	18.114,70	6,47	117.202,11
13.62	39.21.050	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	15.574,92	12,78	199.047,48
13.63	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	4.368,05	18,24	79.673,23
13.64	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	3.741,80	26,35	98.596,43
13.65	39.21.080	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	2.955,32	37,74	111.533,78
13.66	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	2.233,23	52,61	117.490,23
13.67	39.21.100	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 70 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	2.547,79	67,26	171.364,36
13.68	39.21.110	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 95 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	2.733,44	87,64	239.558,68
13.69	39.21.120	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 120 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.480,16	117,19	173.459,95
13.70	39.21.125	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 150 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.468,57	143,87	211.283,17
13.71	39.21.130	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 185 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	455,40	175,67	80.000,12
13.72	39.21.140	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.303,63	225,03	293.355,86
13.73	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM ²	M	1.142,53	36,06	41.199,63
ELETRODUTOS E CONEXÕES						
13.74	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	18.442,72	34,72	640.331,24
13.75	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	M	4.066,03	41,65	169.350,15
13.76	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4' COM ACESSÓRIOS	M	2.993,19	54,20	162.230,90
13.77	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/2' COM ACESSÓRIOS	M	2.053,02	61,52	126.301,79
13.78	38.04.120	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2' COM ACESSÓRIOS	M	3.518,04	71,14	250.273,37
13.79	38.13.030	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	M	914,94	22,06	20.183,58
13.80	38.13.040	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	997,05	30,15	30.061,06
13.81	38.19.030	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	14.284,62	15,58	222.554,38
13.82	38.19.040	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	1.854,51	17,61	32.657,92
QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						
13.83	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	9,00	608,22	5.473,98
13.84	37.03.220	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	28,00	761,26	21.315,28
13.85	37.03.230	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 44 DIN / 32 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	7,00	793,11	5.551,77
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						
13.86	37.13.630	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	621,00	127,40	79.115,40
13.87	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	115,00	161,77	18.603,55
13.88	37.13.890	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	UN	35,00	75,59	2.645,65
13.89	37.13.900	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	12,00	84,96	1.019,52
13.90	37.13.910	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 400 V, CORRENTE DE 80 A ATÉ 125 A	UN	5,00	1.591,02	7.955,10
13.91	37.17.060	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	143,00	223,53	31.964,79
13.92	37.17.070	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UN	55,00	229,38	12.615,90
13.93	37.24.032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	55,00	206,11	11.336,05



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CAIXA DE DERIVAÇÃO/PASSAGEM							-
13.94	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	2.027,00	13,95	28.276,65	
13.95	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	2.237,00	18,12	40.534,44	
13.96	40.07.040	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UN	2.034,00	18,71	38.056,14	
13.97	49.11.130	CANALETA COM GRELHA EM ALUMÍNIO, LARGURA DE 80 MM	M	103,00	390,45	40.216,35	
13.98	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4'	M2	52,71	1.428,92	75.318,37	
13.99	69.20.110	TAMPA PARA CAIXA R2, PADRÃO TELEBRAS	UN	14,00	629,89	8.818,46	
ELETROCALHAS FIXADORES E SUSPENSÕES							-
13.100	38.12.130	LEITO PARA CABOS, TIPO PESADO, EM AÇO GALVANIZADO DE 800 X 100 MM - COM ACESSÓRIOS	M	675,05	367,71	248.222,64	
13.101	38.21.920	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	3.143,25	92,92	292.070,79	
13.101	38.21.940	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	355,58	126,59	45.012,87	
13.102	38.22.150	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 300X100MM, COM ACESSÓRIOS	M	1.914,87	216,57	414.703,40	
13.102	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	3.143,25	52,68	165.586,41	
13.103	38.22.640	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 200MM	M	355,58	102,27	36.365,17	
13.103	38.22.660	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 300MM	M	1.914,87	163,53	313.138,69	
13.104	38.07.300	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	3.628,06	55,38	200.921,96	
13.104	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORÇA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)	M	4.533,05	11,17	50.634,17	
TERMINAL/CONECTOR							-
13.105	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	676,00	11,72	7.922,72	
13.106	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	26,00	13,99	363,74	
13.107	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	42,00	14,35	602,70	
13.108	39.10.130	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UN	32,00	14,92	477,44	
13.109	39.10.160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	26,00	19,90	517,40	
13.110	39.10.200	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²	UN	28,00	19,62	549,36	
13.111	39.10.240	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²	UN	24,00	27,21	653,04	
13.112	39.10.246	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM²	UN	22,00	36,31	798,82	
13.113	39.10.280	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM²	UN	36,00	48,78	1.756,08	
13.114	39.10.300	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 240 MM²	UN	30,00	50,47	1.514,10	
13.115	39.09.040	CONECTOR SPLIT-BOLT PARA CABO DE 35 MM², LATÃO, SIMPLES	UN	152,00	14,49	2.202,48	
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS							-
13.116	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	2.422,00	23,45	56.795,90	
13.117	40.05.040	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CJ	28,00	33,28	931,84	
13.118	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	CJ	713,00	24,25	17.290,25	
13.119	40.05.100	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS PARALELO E PLACA	CJ	215,00	32,82	7.056,30	
13.120	40.05.340	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA, PARA LÂMPADA QUALQUER	UN	412,00	47,35	19.508,20	
13.121	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	6.800,00	23,84	162.112,00	
13.122	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	133,00	28,74	3.822,42	
13.123	40.20.250	PLUGUE PROLONGADOR COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	6.182,00	17,24	106.577,68	
13.124	69.06.220	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, TRIFÁSICO ON LINE DE 80 KVA (220/127 V), COM AUTONOMIA DE 15 MINUTOS	UN	2,00	130.554,71	261.109,42	
13.125	69.06.240	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, TRIFÁSICO ON LINE DE 20 KVA (380/220 V), COM AUTONOMIA DE 15 MINUTOS	UN	1,00	53.857,37	53.857,37	
13.126	69.06.280	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, TRIFÁSICO ON LINE SENOIDAL DE 5 KVA (220/110 V), COM AUTONOMIA DE 15 MINUTOS	UN	1,00	24.327,08	24.327,08	
LUMINÁRIAS							-
13.127	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 38 W A 41 W	UN	3.198,00	368,92	1.179.806,16	
13.128	41.12.080	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 250 W/400 W	UN	35,00	397,33	13.906,55	
13.129	41.10.260	POSTE TELEFÔNICO CURVO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	115,00	2.339,29	269.018,35	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.130	41.14.780	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR PLANO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14 W/16 W/18 W	UN	9,00	213,34	1.920,06
13.131	41.02.562	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	UN	7.092,00	87,38	619.698,96
13.132	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	398,00	279,27	111.149,46
13.133	41.05.720	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO TUBULAR, BASE G12 DE 150 W	UN	150,00	128,78	19.317,00
13.134	41.11.115	LUMINÁRIA RETANGULAR TIPO ARANDELA EXTERNA PARA 2 LÂMPADAS, COM DIFUSOR EM POLIETILENO OU VIDRO LEITOSO	UN	85,00	128,51	10.923,35
13.135	40.20.240	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UN	6.544,00	15,43	100.973,92
		IT MÉDICO				
13.136	COTAÇÃO	DSI - DISPOSITIVO DE SURTO DE ISOLAÇÃO	CJ	37,00	25.000,00	925.000,00
13.137	COTAÇÃO	DST - DISPOSITIVO SUPERVISOR DE TEMPERATURA	CJ	37,00	25.000,00	925.000,00
		SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS				
13.138	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	19.892,72	34,72	690.675,24
13.139	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	M	3.641,03	41,65	151.648,90
13.140	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.715,27	48,27	82.796,08
13.141	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	221,89	58,65	13.013,85
13.142	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
13.143	42.05.340	BARRA CONDUTORA CHATA EM COBRE DE 3/4' X 3/16", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	3.193,87	209,79	670.041,99
13.144	42.01.098	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 600 MM, DIÂMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	UN	23,00	25,68	590,64
13.145	39.04.070	CABO DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 35 MM²	M	1.142,53	36,06	41.199,63
13.146	42.05.210	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UN	46,00	174,52	8.027,92
13.147	42.05.110	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4"	UN	76,00	25,93	1.970,68
13.148	42.05.120	CONECTOR DE EMENDA EM LATÃO PARA CABO DE ATÉ 50 MM² COM 4 PARAFUSOS	UN	69,00	31,29	2.159,01
13.149	42.05.580	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35 MM²	UN	53,00	18,80	996,40
13.150	42.01.040	CAPTOR TIPO FRANKLIN, H= 300 MM, 4 PONTOS, 2 DESCIDAS, ACABAMENTO CROMADO	UN	4,00	141,66	566,64
13.151	42.04.060	BASE PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'	UN	2,00	88,94	177,88
13.152	42.04.080	CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'	UN	2,00	201,85	403,70
13.153	42.05.070	SINALIZADOR DE OBSTÁCULO DUPLO, COM CÉLULA FOTOELÉTRICA	UN	2,00	138,62	277,24
13.154	42.05.100	CAIXA DE INSPEÇÃO SUSPensa	UN	76,00	61,21	4.651,96
13.155	42.05.330	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 600 MM	UN	76,00	63,61	4.834,36
13.156	42.05.390	PRESLHA EM LATÃO PARA CABOS DE 16 ATÉ 50 MM²	UN	460,00	3,29	1.513,40
13.157	42.20.150	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL EM T, BITOLA DO CABO DE 16-16MM² A 50-35MM², 70-35MM² E 95-35MM²	UN	76,00	29,81	2.265,56
13.158	42.20.080	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-CABO HORIZONTAL EM X, BITOLA DO CABO DE 16-16MM² A 35-35MM²	UN	76,00	29,63	2.251,88
		FORNECIMENTO DE BARRAMENTO DE 3000A, BMV300-3000A TRI+N+T (N=F) (T=CARÇA) IP31 VENTILADO, CONDUTORES EM COBRE				
13.159	37.16.071	SISTEMA DE BARRAMENTO BLINDADO DE 100 A 2500 A, TRIFÁSICO, BARRA DE COBRE	Axm	7.535,05	223,06	1.680.768,25
		SISTEMA DE SONORIZAÇÃO				
13.160	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.715,27	48,27	82.796,08
13.161	38.05.120	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 2' COM ACESSÓRIOS	M	70,73	109,91	7.773,93
13.162	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
13.163	39.30.010	CABO TORCIDO FLEXIVEL DE 2 X 2,5 MM², ISOLAÇÃO EM PVC ANTICHAMA	M	1.324,80	15,30	20.269,44
13.164	40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	127,00	37,44	4.754,88
13.165	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CJ	186,00	34,94	6.498,84
		CENTRAL				
13.166	COTAÇÃO	MATRIX DE SONORIZAÇÃO DIGITAL EXPANSÍVEL TOLERANTE À FALHAS	UN	2,00	20.399,08	40.798,16
13.167	COTAÇÃO	PRE AMPLIFICADOR COM CHAMADA E GONGO SPG 400 COM AM/FM, USB E CD-CARD	UN	2,00	2.096,22	4.192,44
13.168	COTAÇÃO	AMPLIFICADOR DE LINHA 70,7V - 400WRMS (2X 200W)	UN	25,00	3.356,68	83.917,00
13.169	COTAÇÃO	PEDESTAL DE MICROFONE COM TECLA PTT	UN	3,00	783,47	2.350,41



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.170	COTAÇÃO	RACK PISO 19" X 44U X 870MM PRETO	UN	3,00	4.902,31	14.706,93
13.171	COTAÇÃO	TETO VENTILADO PARA RACK E MINIRACK COM 2 VENTILADORES PRETO 9011- VERSAO 1	UN	3,00	584,52	1.753,56
13.172	66.20.170	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2 U	UN	6,00	44,44	266,64
13.173	COTAÇÃO	CALHA 08 TOMADAS 20A PADRÃO NOVO 19" VERT / HORIZONTAL PRETO	CJ	3,00	203,97	611,91
13.174	COTAÇÃO	KIT FIXAÇÃO M5 BICROMATIZADA (PORCA/PARAFUSO/ARRUELA) - 50 PEÇAS	CJ	6,00	81,73	490,38
PERIFÉRICOS						
13.175	COTAÇÃO	ARANDELA EM ABS BRANCO DE EMBUTIR COM MOLDURA REDONDA E ALTO FALANTE DE 6" FULL RANGE COM CONE DE PAPEL DE 30 WRMS. POSSUI 04 PONTOS DE FIXAÇÃO	UN	504,00	201,24	101.424,96
13.176	COTAÇÃO	TRANSFORMADOR DE LINHA 5W	UN	504,00	53,38	26.903,52
CABLAGEM						
13.177	39.24.153	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 4 MM ² , ISOLAMENTO 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C	M	8.132,50	21,55	175.255,38
SERVIÇOS						
SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMEIRA						
13.178	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	2.707,45	58,65	158.791,94
13.179	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	797,00	41,07	32.732,79
13.180	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	7.320,00	25,06	183.439,20
13.181	69.03.340	CONNECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	9.455,00	43,19	408.361,45
13.182	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	96,00	70,28	6.746,88
13.183	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	96,00	70,28	6.746,88
13.184	38.21.110	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	902,29	77,02	69.494,38
13.185	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.715,27	48,27	82.796,08
13.186	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	2.045,75	27,55	56.360,41
13.187	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	156,00	24,99	3.898,44
13.188	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	2.237,00	18,12	40.534,44
13.189	COTAÇÃO	VELCRO PRETO SLIM - ROLO C/ 3MT X 20MM - TKL	ROLO	68,00	15,02	1.021,36
13.190	COTAÇÃO	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UN	672,00	2,36	1.585,92
13.191	COTAÇÃO	IP CONSOLE VOIP COM ÁUDIO PARA POSTO ENFERMAGEM	UN	24,00	3.787,14	90.891,36
13.192	COTAÇÃO	CONSOLE ANUNCIADOR SEM ÁUDIO PARA POSTO ENFERMAGEM	UN	24,00	1.464,27	35.142,48
13.193	COTAÇÃO	CENTRAL GERENCIADORA DO SISTEMA, REDE, FONTES, MTRM, L2KA - HEAD END	UN	1,00	69.508,19	69.508,19
13.194	COTAÇÃO	DEPLOYMENT HANDOFF-FIRMWARE, DRIVERS, DEVICES E DESPESAS - DEPLOY/HANDOFF-FIRMWARE	UN	1,00	54.432,08	54.432,08
13.195	COTAÇÃO	DESKTOP I5- 10500 8GB 1TB W10	UN	1,00	8.415,00	8.415,00
13.196	COTAÇÃO	KIT MULTIMÍDIA WIRED 600 (TECLADO / MOUSE) BLACK	UN	1,00	360,11	360,11
13.197	COTAÇÃO	MONITOR 21.5" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA	UN	1,00	2.218,68	2.218,68
13.198	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE LEITO COM ÁUDIO E BOTÃO DE PRIORIDADE EMERGÊNCIA/CÓDIGO AZUL	UN	116,00	814,68	94.502,88
13.199	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE LEITO SEM ÁUDIO E BOTÃO DE PRIORIDADE EMERGÊNCIA/CÓDIGO AZUL	UN	80,00	282,21	22.576,80
13.200	COTAÇÃO	PERA DE CHAMADA ERGONÔMICA ESTERILIZÁVEL	UN	97,00	185,04	17.948,88
13.201	COTAÇÃO	SINALEIRO DE PORTA/TETO 5 CORES, SEM ÁUDIO PARA LEITO	UN	100,00	1.264,61	126.461,00
13.202	COTAÇÃO	SINALEIRO DE PORTA/TETO 5 CORES, COM 1 ÁUDIO PARA LEITO	UN	120,00	1.590,74	190.888,80
13.203	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE BANHEIRO INTERNO VASO A PROVA D'ÁGUA PROTEÇÃO NÍVEL IP166	UN	82,00	710,85	58.289,70
13.204	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE BANHEIRO INTERNO BOX A PROVA D'ÁGUA PROTEÇÃO NÍVEL IP166	UN	10,00	710,85	7.108,50
13.205	COTAÇÃO	ESTAÇÃO DE BANHEIRO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA PROTEÇÃO NÍVEL IP166	UN	5,00	710,85	3.554,25
13.206	COTAÇÃO	SINALEIRO DE PORTA/TETO UMA COR SEM ÁUDIO PARA BANHEIRO EXTERNO	UN	5,00	473,90	2.369,50
13.207	COTAÇÃO	CONTROLADORA BANHEIRO PNE OU PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	UN	1,00	399,36	399,36
13.208	COTAÇÃO	QUADRO COMANDO SOBREPOR 600X600X200MM IP54 RAL 7032	UN	24,00	1.020,98	24.503,52
13.209	COTAÇÃO	CANALETA CINZA SEMI-ABERTA 30X80MM	UN	72,00	44,99	3.239,28
SISTEMA DE CONTROLE DE SENHA						
13.210	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4' - COM ACESSÓRIOS	M	1.290,25	48,27	62.280,37
13.211	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	221,89	58,65	13.013,85
13.212	38.15.010	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 3/4'	M	31,28	22,84	714,44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.213	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	2.032,00	13,95	28.346,40
13.214	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1.150,00	8,65	9.947,50
13.215	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
13.216	39.05.070	CABO DE COBRE DE 3X35 MM ² , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	M	308,38	252,97	78.010,89
13.217	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UN	2.237,00	18,12	40.534,44
13.218	69.03.340	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	21,00	43,19	906,99
CENTRAL						
13.219	COTAÇÃO	DESKTOP I5- 10500 8GB 1TB W10	UN	1,00	9.164,29	9.164,29
13.220	COTAÇÃO	KIT MULTIMÍDIA WIRED 600 (TECLADO / MOUSE) BLACK	UN	1,00	392,16	392,16
13.221	COTAÇÃO	MONITOR 21.5" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA	UN	1,00	2.416,23	2.416,23
PERIFÉRICOS						
13.222	COTAÇÃO	PAINELELETRÔNICO A LED (RCT 6 DIG 2,3" SMART ETHERNET CX PRETA ACR VERM)	UN	21,00	3.698,76	77.673,96
SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-5e PARA CFTV						
13.223	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	1.830,00	25,06	45.859,80
13.224	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	22,00	70,28	1.546,16
13.225	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	1,00	747,21	747,21
13.226	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	22,00	58,44	1.285,68
13.227	69.09.360	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	22,00	162,78	3.581,16
13.228	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	22,00	70,28	1.546,16
13.229	COTAÇÃO	VELCRO PRETO SLIM - ROLO C/ 3MT X 20MM	ROLO	8,00	24,53	196,24
13.230	COTAÇÃO	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UN	154,00	2,56	394,24
CONTROLE DE ACESSO						
13.231	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
13.232	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	261,05	58,65	15.310,58
13.233	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	2.791,03	35,08	97.909,33
13.234	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	1.563,00	13,95	21.803,85
13.235	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1.150,00	8,65	9.947,50
13.236	39.12.510	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	200,10	9,63	1.926,96
13.237	39.15.070	CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO CA, 2/0 AWG - ASTER	M	625,14	14,43	9.020,77
CENTRAL DE GERENCIAMENTO						
13.238	COTAÇÃO	SERVIDOR PARA SOFTWARE 3.4GHZ 16GB 2X1TB	UN	1,00	13.389,08	13.389,08
13.239	COTAÇÃO	WINDOWS SERVER ESSENTIALS 2019	UN	1,00	7.101,17	7.101,17
13.240	COTAÇÃO	DESKTOP I5- 10500 8GB 1TB W10	UN	3,00	21.148,35	63.445,05
13.241	COTAÇÃO	KIT MULTIMÍDIA WIRED 600 (TECLADO / MOUSE) BLACK	UN	3,00	904,98	2.714,94
13.242	COTAÇÃO	MONITOR 21.5" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA	UN	3,00	5.575,92	16.727,76
13.243	COTAÇÃO	WEB CÂMERA 3.0MPÍXEL - VÍDEOCHAMADAS EM HD 720P - COM MICROFONE	UN	3,00	1.025,73	3.077,19
13.244	COTAÇÃO	IMPRESSORA LASER M107W WI-FI MONOCROMÁTICO, 110V	UN	1,00	1.778,81	1.778,81
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO						
13.245	COTAÇÃO	LICENÇA PARA 5000 USUÁRIOS ATIVOS - PROFISSIONAL	SW	1,00	9.483,41	9.483,41
13.246	COTAÇÃO	LICENÇA PARA 2 CONEXÕES SIMULTÂNEAS ADICIONAIS - PROFISSIONAL	SW	2,00	2.107,43	4.214,86
13.247	COTAÇÃO	LICENÇA PARA LEITORA WIEGAND/OSDP - PROFISSIONAL	SW	43,00	848,45	36.483,35
13.248	COTAÇÃO	LICENÇA PARA 10 I/OS DE USO GERAL - PROFISSIONAL	SW	1,00	1.524,12	1.524,12
13.249	COTAÇÃO	LICENÇA PARA INTEGRAÇÃO COM 1 (UMA) GATEWAY DE CONTROLE DE ELEVADORES	SW	1,00	11.089,64	11.089,64
QUADRO DE CONTROLES						
13.250	COTAÇÃO	CONTROLADOR INTELIGENTE COM CAPACIDADE PARA 04 LEITORAS, 04 RELÉS E 08 INPUTS, INTERFACE TCP/IP RS-485	UN	21,00	3.002,91	63.061,11
13.251	COTAÇÃO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 8A 9 SAÍDAS 90 - 260VAC 12 VCC COM CARREGADOR DE BATERIAS	UN	12,00	535,60	6.427,20
13.252	COTAÇÃO	BATERIA 12V 7AH	UN	12,00	195,47	2.345,64
13.253	COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO QUADRO ELÉTRICO PARA 1 CONTROLADORA TIPO PUL	CJ	21,00	1.591,45	33.420,45
PERIFÉRICOS						
13.254	COTAÇÃO	LEITOR DE CARTÕES DE PROXIMIDADE 13,56MHZ MIFARE SAÍDA WIEGAND 26BITS IDPROX SLIM DE PROXIMIDADE	UN	43,00	605,06	26.017,58
13.255	COTAÇÃO	PLACA AUXILIAR PARA INSTALAÇÃO DE LEITORA	UN	43,00	22,14	952,02
13.256	COTAÇÃO	SENSOR DE ABERTURA DE PORTA - FURAÇÃO 3/8"	UN	46,00	20,85	959,10
13.257	COTAÇÃO	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 250 KG SEM SENSOR DE PORTA EMBUTIDO 12VDC/450MA	UN	41,00	358,48	14.697,68



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.258	COTAÇÃO	SUPORTE ZL PARA FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	UN	41,00	126,87	5.201,67
13.259	COTAÇÃO	ACIONADOR DE EMERGÊNCIA TIPO QUEBRE O VIDRO, NA/NF, C/CAPA PROTEÇÃO - VERDE	UN	41,00	117,08	4.800,28
13.260	COTAÇÃO	BOTÃO ANTIVANDALISMO DUPLO CONTATO EM INOX	UN	41,00	129,55	5.311,55
13.261	COTAÇÃO	ESPELHO INOX COM INSCRIÇÕES EXIT/SAÍDA PARA BOTÃO Ø22MM	UN	41,00	70,58	2.893,78
CABLAGEM						
13.262	COTAÇÃO	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,00MM ²	M	5.805,00	6,24	36.223,20
13.263	COTAÇÃO	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,00MM ²	M	2.490,00	6,24	15.537,60
13.264	COTAÇÃO	CABO P/ INSTRUMENTAÇÃO 6X0.50MM ² - BLINDADO	M	1.980,00	15,63	30.947,40
13.265	COTAÇÃO	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL 750V # 2,50 MM ²	M	2.700,00	4,32	11.664,00
CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-6 PARA CONTROLE DE ACESSO						
13.266	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	1.830,00	25,06	45.859,80
13.267	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	26,00	70,28	1.827,28
13.268	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	2,00	747,21	1.494,42
13.269	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	26,00	58,44	1.519,44
13.270	69.09.360	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	26,00	162,78	4.232,28
13.271	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	26,00	70,28	1.827,28
13.272	COTAÇÃO	VELCRO PRETO SLIM - ROLO C/ 3MT X 20MM	ROLO	8,00	24,53	196,24
13.273	COTAÇÃO	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS	UN	182,00	2,56	465,92
TELEFONIA E LOGICA						
13.274	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' COM ACESSÓRIOS	M	2.791,03	35,08	97.909,33
13.275	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	221,89	58,65	13.013,85
13.276	38.13.010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	1.047,25	10,30	10.786,68
13.277	38.21.330	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	1.896,08	169,34	321.082,19
13.278	38.23.130	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 200X100MM	UN	1.283,00	30,64	39.311,12
13.279	66.08.115	RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 44 US X 770 MM	UN	18,00	2.885,27	51.934,86
13.280	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
13.281	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UN	1.643,00	13,95	22.919,85
13.282	40.20.120	PLACA DE 4' X 2'	UN	998,00	4,32	4.311,36
13.283	37.02.140	QUADRO TELEBRÁS DE SOBREPOR DE 800 X 800 X 120 MM	UN	14,00	544,26	7.619,64
SISTEMA DE VOZ DADOS E IMAGEM						
13.284	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	1.150,00	8,65	9.947,50
13.285	39.11.080	CABO TELEFÔNICO CI, COM 50 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS, EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA	M	4.180,32	32,50	135.860,40
13.286	39.27.030	CABO ÓPTICO MULTIMODO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO INTERNO/EXTERNO	M	1.331,84	15,91	21.189,57
13.287	39.27.120	CABO ÓPTICO MULTIMODO, NÚCLEO GELEADO, 6 FIBRAS, 50/125 µM - USO EXTERNO	M	2.354,28	27,67	65.142,93
13.288	69.03.130	CAIXA SUBTERRÂNEA DE ENTRADA DE TELEFONIA, TIPO R1 (600 X 350 X 500) MM, PADRÃO TELEBRÁS, COM TAMPA	UN	25,00	446,83	11.170,75
13.289	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	156,00	24,99	3.898,44
13.290	40.04.090	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	375,00	34,31	12.866,25
13.291	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	396,00	70,28	27.830,88
13.292	40.07.020	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UN	2.237,00	18,12	40.534,44
SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-6 PARA DADOS/VOZ E ACCESS POINT						
13.293	39.18.126	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	73.505,00	8,65	635.818,25
13.294	69.03.340	CONECTOR RJ-45 FEMEA - CATEGORIA 6	UN	1.046,00	43,19	45.176,74
13.295	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	44,00	747,21	32.877,24
13.296	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	1.046,00	58,44	61.128,24
13.297	69.09.360	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	1.046,00	162,78	170.267,88
13.298	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	1.046,00	70,28	73.512,88
RACKS COM ACESSÓRIOS EM GERAL - DADOS E VOZ						
13.299	COTAÇÃO	RACK FECHADO PISO 19" X 44U X 600MM PRETO TETO VENTILADO	UN	14,00	4.662,65	65.277,10
13.300	COTAÇÃO	BANDEJA FIXA DE 570 MM PARA RACK FECHADO	UN	14,00	760,97	10.653,58
13.301	COTAÇÃO	CALHA DE TOMADAS 19" C/ 10 TOMADAS - 10A NBR 14136 - PN-PRETO	UN	14,00	174,92	2.448,88



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.302	COTAÇÃO	GUIA CABOS 19" 1U X 80 MM - PARA RACK PADRÃO 19"	UN	84,00	284,54	23.901,36
13.303	COTAÇÃO	PAINEL CEGO 1U X 19" - PARA RACK PADRÃO 19"	UN	84,00	118,82	9.980,88
13.304	COTAÇÃO	PORCA GAIOLA BICROMATIZADA M5 50/50 (EMBALAGEM 50PCS)	UN	56,00	48,67	2.725,52
13.305	COTAÇÃO	PARAFUSO CABECA PANELA PHILIPS M5X16 NIQ 50/50 (EMBALAGEM 50PCS)	UN	56,00	16,59	929,04
13.306	COTAÇÃO	ARRUELA LISA M5 ZINCADA BRANCO 50/50 (EMBALAGEM 50PCS) - ARLIS0002	UN	56,00	5,54	310,24
BACKBONE ÓPTICO DE DADOS E VOZ						
13.307	COTAÇÃO	CABO OPTICO FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR 10 GIGABIT OM3 MM (50) 06F	M	4.100,00	49,26	201.966,00
13.308	COTAÇÃO	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL 750V # 2,50 MM²	M	6.300,00	4,63	29.169,00
13.309	COTAÇÃO	MODULO BASICO - DIO A270	UN	14,00	1.378,95	19.305,30
13.310	COTAÇÃO	KT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F	UN	13,00	205,02	2.665,26
13.311	COTAÇÃO	KT BANDEJA DE EMENDA STACK 48F	UN	2,00	682,28	1.364,56
13.312	COTAÇÃO	KIT SUPORTE DE ADAPTADOR PARA DIO A270 LC/SC (KIT 3 PCS)	UN	26,00	54,94	1.428,44
13.313	COTAÇÃO	CORDAO DUPLEX CONECTORIZADO OM3 LC-UPC/SC-UPC 2.5M LSZH	UN	368,00	477,35	175.664,80
13.314	COTAÇÃO	EXTENSAO DUPLEX 50.0 OM3 LC-UPC 2.5M - LSZH	UN	168,00	220,70	37.077,60
ANTENA DE TV						
13.315	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' COM ACESSÓRIOS	M	3.046,03	35,08	106.854,73
13.316	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' COM ACESSÓRIOS	M	2.668,04	59,56	158.908,46
13.317	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1' - COM ACESSÓRIOS	M	221,86	58,65	13.012,09
13.318	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	2.032,00	13,95	28.346,40
13.319	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	156,00	24,99	3.898,44
13.320	39.18.106	CABO COAXIAL TIPO RG 59	M	8.538,29	9,04	77.186,14
SISTEMA DE CABEAMENTO PARA CATV						
13.321	COTAÇÃO	CABO COAXIAL RGC-06/90% PARA SISTEMA DE CATV USO INTERNO	M	2.960,00	5,98	17.700,80
13.322	COTAÇÃO	AMPLIFICADOR MOD	UN	2,00	2.830,01	5.660,02
13.323	COTAÇÃO	TOMADA DIVISOR	UN	26,00	64,00	1.664,00
13.324	COTAÇÃO	CONECTOR DE EMENDA F FEMEA PARA CABO COAXIAL RGC6	UN	450,00	2,78	1.251,00
13.325	COTAÇÃO	CONECTOR TIPO F DE COMPRESSÃO	UN	74,00	4,78	353,72
13.326	COTAÇÃO	ESPELHO COM SUPORTE PARA SISTEMA CATV	UN	74,00	33,58	2.484,92
13.327	COTAÇÃO	MISTURADOR 8 CANAIS TRISHIELD - UHF/HIPERBANDA	UN	1,00	11.023,87	11.023,87
13.328	COTAÇÃO	ACOPLADOR 1GHZ 4 SAIDAS	UN	1,00	138,66	138,66
13.329	COTAÇÃO	MISTURADOR VHF/UHF	UN	1,00	103,58	103,58
13.330	COTAÇÃO	MISTURADOR UHF 3 CANAIS	UN	1,00	103,58	103,58
13.331	COTAÇÃO	PROTECTOR DE SURTO CATV	UN	1,00	85,33	85,33
13.332	COTAÇÃO	ANTENA DE RADIO	UN	1,00	822,54	822,54
13.333	COTAÇÃO	ANTENA TV COLETIVA	UN	4,00	822,54	3.290,16
13.334	COTAÇÃO	BASE PARA MASTRO METALICO P/ ANTENA	UN	5,00	145,05	725,25
13.335	COTAÇÃO	MASTRO METALICO P/ ANTENA	UN	5,00	181,32	906,60
CFTV						
13.336	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1' COM ACESSÓRIOS	M	3.131,05	35,08	109.837,23
13.337	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	156,00	24,99	3.898,44
13.338	40.06.060	CONDULETE METALICO DE 1'	CJ	304,00	41,07	12.485,28
CENTRAL						
13.339	COTAÇÃO	GRAVADOR DE IMAGENS DE 64 CANAIS, 256MBPS, 8 SATA INTERFACES, ALARME I/O: 16/4,19", RESOLUÇÃO 4K, SUPORTA H.265/H.264+/H.264	UN	1,00	51.659,97	51.659,97
13.340	COTAÇÃO	DISCO RIGIDO DE 8TB	UN	4,00	5.389,35	21.557,40
13.341	COTAÇÃO	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E STORAGE	SW	1,00	19.502,43	19.502,43
13.342	COTAÇÃO	DESKTOP I5-10500 16GB 1TB W10	UN	1,00	11.585,52	11.585,52
13.343	COTAÇÃO	KIT MULTIMIDIA WIRED 600 (TECLADO / MOUSE) BLACK	UN	1,00	392,16	392,16
13.344	COTAÇÃO	MONITOR 21.5" LED FULL HD 5MS 60HZ HDMI D-SUB VESA	UN	1,00	2.250,24	2.250,24
13.345	COTAÇÃO	CABO HDMI - 5 METROS	UN	2,00	177,91	355,82
13.346	COTAÇÃO	MONITOR LFD 43" IPS FHD STANDALONE HDMI/USB (16/7) 300NITS	UN	1,00	9.537,74	9.537,74
13.347	COTAÇÃO	SUPORTE INCLINÁVEL PAREDE LCD 32-65" 45KG: VESA 100/200/300/400	UN	1,00	353,35	353,35
SWITCHES DE REDE						
13.348	COTAÇÃO	SWITCH LAYER 3 24-PORTAS 10/100/1000T 802.3AT POE + 4-PORT 10G SFP	UN	1,00	19.502,43	19.502,43
13.349	COTAÇÃO	TRANSCEIVER GIGABIT ETHERNET SFP FIBER GBIC 1000BSX 1310RM 2KM	UN	2,00	489,91	979,82
13.350	COTAÇÃO	SWITCH MANAGED ETHERNET 24-PORT 10/100TX 802.3AT HIGH POWER POE + 2-PORT GIGABIT TP/SFP COMBO (420W)	UN	2,00	8.119,54	16.239,08
13.351	COTAÇÃO	TRANSCEIVER GIGABIT ETHERNET SFP FIBER GBIC 1000BSX 1310RM 2KM	UN	2,00	489,91	979,82



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PERIFÉRICOS						
13.352	COTAÇÃO	CÂMERA DOME VARIFOCAL MOTORIZADO IP 2MP, H.265+, 0.01 LUX@F2.0, AGC, INFRAVERMELHO EXIR 30M, WDR REAL 120DB, 3D DNR; BLC; ICR; EXIR 2.0, ONVIF, SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB, CONECTORES DE ÁUDIO/ALARME IO, DC12V & POE, USO EXTERNO IP67, LENTE VARIFOCAL 2.8MM A 12MM	UM	20,00	19.502,43	390.048,60
13.353	COTAÇÃO	CÂMERA BULLET VARIFOCAL MOTORIZADO IP 2MP, H.265+, 0.01 LUX@F2.0, AGC, INFRAVERMELHO EXIR 30M, WDR REAL 120DB, 3D DNR; BLC; ICR; EXIR 2.0, ONVIF, SUPORTA CARTÃO DE MEMÓRIA SD 128GB, CONECTORES DE ÁUDIO/ALARME IO, DC12V & POE, USO EXTERNO IP67, LENTE VARIFOCAL 2.8MM A 12MM	UM	20,00	489,91	9.798,20
13.354	COTAÇÃO	PROTETOR DE SURTO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO HÍBRIDO PADRÃO POE, CONEXÃO RJ-45, PROTEÇÃO DA REDE DE DADOS	UM	8,00	8.119,54	64.956,32
13.355	COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO ATERRAMENTO PARA POSTE METÁLICO INCLUSO HASTE, CORDOALHA E CONECTORES	CJ	4,00	489,91	1.959,64
SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT-6 PARA CFTV						
13.356	39.18.120	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	3.050,00	25,06	76.433,00
13.357	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	42,00	70,28	2.951,76
13.358	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	2,00	747,21	1.494,42
13.359	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	42,00	58,44	2.454,48
13.360	69.09.360	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	42,00	162,78	6.836,76
13.361	40.04.096	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	42,00	70,28	2.951,76
CABEAMENTO ÓPTICO PARA CFTV - CÂMERAS EXTERNAS						
13.362	COTAÇÃO	CABO OPTICO FIBER-LAN 02F MM(50) INDOOR/OUTDOOR	M	480,00	39,79	19.099,20
13.363	COTAÇÃO	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL 750V # 2,50 MM ²	M	1.440,00	4,63	6.667,20
13.364	COTAÇÃO	CORDAO DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC 2.5M (A-B)	M	4,00	294,29	1.177,16
13.365	COTAÇÃO	EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (50.0)	UN	4,00	415,32	1.661,28
13.366	COTAÇÃO	CONVERSOR DE MÍDIA	UN	4,00	1.663,83	6.655,32
13.367	COTAÇÃO	DIO INDUSTRIAL A146 MODULO BASICO LC/SC-PRETO	UN	4,00	408,51	1.634,04
13.368	COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO QUADRO ELÉTRICO PARA CONVERSÃO 1 CÂMERA FIXA IP FO	CJ	4,00	2.641,81	10.567,24
BACKBONE ÓPTICO DE CFTV						
13.369	COTAÇÃO	CABO OPTICO FIBER-LAN INDOOR/OUTDOOR 10 GIGABIT OM3 MM (50) 06F	M	600,00	49,26	29.556,00
13.370	COTAÇÃO	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL 750V # 2,50 MM ²	M	1.800,00	4,63	8.334,00
13.371	COTAÇÃO	MODULO BASICO - DIO A270	UN	4,00	1.378,95	5.515,80
13.372	COTAÇÃO	KIT BANDEJA DE EMENDA STACK 12F	UN	4,00	205,02	820,08
13.373	COTAÇÃO	KIT SUPORTE DE ADAPTADOR PARA DIO A270 LC/SC (KIT 3 PCS)	UN	4,00	54,94	219,76
13.374	COTAÇÃO	CORDAO DUPLEX CONECTORIZADO OM3 LC-UPC/SC-UPC 2.5M LSZH	UN	8,00	477,35	3.818,80
13.375	COTAÇÃO	EXTENSAO DUPLEX 50.0 OM3 LC-UPC 2.5M - LSZH	UN	8,00	220,70	1.765,60
13.376	COTAÇÃO	CONVERSOR DE MÍDIA	UN	4,00	1.663,83	6.655,32
RACKS COM ACESSÓRIOS EM GERAL - CFTV						
13.377	66.08.115	RACK FECHADO DE PISO PADRÃO METÁLICO, 19 X 44 US X 770 MM	UN	4,00	2.885,27	11.541,08
13.378	COTAÇÃO	BANDEJA FIXA DE 570 MM PARA RACK FECHADO	UN	4,00	760,97	3.043,88
13.379	COTAÇÃO	CALHA DE TOMADAS 19" C/ 10 TOMADAS - 10A NBR 14136 - PN-PRETO	UN	4,00	174,92	699,68
13.380	66.20.170	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2 U	UN	60,00	44,44	2.666,40
13.381	COTAÇÃO	PAINEL CEGO 1U X 19" - PARA RACK PADRÃO 19"	UN	80,00	118,82	9.505,60
14.0		GASES ESPECIAIS				4.008.837,42
REDES DE DISTRIBUIÇÃO						
14.1	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	7.152,00	91,25	652.620,00
14.2	46.10.020	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.614,00	120,73	194.858,22
14.3	46.10.030	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 28MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	986,00	158,68	156.458,48
14.4	46.10.040	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 35MM (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	975,00	249,14	242.911,50
14.5	46.10.050	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 42MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	366,00	287,79	105.331,14
14.6	46.10.060	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 54MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	116,00	375,24	43.527,84



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7	46.10.070	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	257,00	480,90	123.591,30
14.8	46.10.080	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	118,00	626,29	73.902,22
14.9	CPU 13	ESMALTÊ EM TUBULAÇÃO METÁLICA COM DIÂMETRO ATÉ 3"	M	11.584,00	18,83	218.126,72
14.10	COTAÇÃO	LIMPEZA QUÍMICA DAS TUBULAÇÕES	VB	1,00	25.000,00	25.000,00
14.11	COTAÇÃO	TESTES ESPECIAIS COM NITROGENIO	VB	1,00	12.500,00	12.500,00
COMPLEMENTOS DE REDE						
14.12	COTAÇÃO	TARUGO PARA POSTO EMBUTIDO	UN	924,00	65,00	60.060,00
14.13	COTAÇÃO	CAIXA DE SECCIONAMENTO VÁLVULA ESFERA DE 1/2" - ALAVANCA AMARELA	UN	463,00	75,00	34.725,00
14.14	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 3/4" - ALAVANCA AMARELA	UN	44,00	95,00	4.180,00
14.15	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 1" - ALAVANCA AMARELA	UN	18,00	165,00	2.970,00
14.16	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 1 1/4" - ALAVANCA AMARELA	UN	43,00	285,00	12.255,00
14.17	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 1 1/2" - ALAVANCA AMARELA	UN	20,00	385,00	7.700,00
14.18	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 2" - ALAVANCA AMARELA	UN	2,00	595,00	1.190,00
14.19	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 2 1/2" - ALAVANCA AMARELA	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
14.20	COTAÇÃO	VÁLVULA ESFERA DE 3" - ALAVANCA AMARELA	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
14.21	COTAÇÃO	POSTO DE OXIGÊNIO	UN	18,00	150,00	2.700,00
14.22	COTAÇÃO	POSTO AR MEDICINAL	UN	32,00	150,00	4.800,00
14.23	COTAÇÃO	PAINEL DE ALARME DE OXIGÊNIO	UN	21,00	1.500,00	31.500,00
14.24	COTAÇÃO	PAINEL DE ALARME DE AR MEDICINAL	UN	21,00	1.500,00	31.500,00
14.25	COTAÇÃO	PAINEL DE ALARME DE VÁCUO	UN	20,00	1.500,00	30.000,00
14.26	COTAÇÃO	PAINEL DE ALARME DE OXÍDO NITROSO	UN	3,00	1.500,00	4.500,00
14.27	COTAÇÃO	MONTAGEM E PINTURA DAS REDES	M	11.584,00	45,00	521.280,00
CAIXAS DE SECCIONAMENTO						
14.28	COTAÇÃO	CAIXAS DE SECCIONAMENTO 40X40	CJ	27,00	2.500,00	67.500,00
RÉGUAS / COLUNA RETRÁTIL						
14.29	COTAÇÃO	RDI-2 - RÉGUA DE PAREDE MEDINDO: 500X280X50, CONTENDO: O2, AR, VA, 2X127V, 2X220V, SUPORTE PARA SORO	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
14.30	COTAÇÃO	RDI-3 - RÉGUA DE PAREDE MEDINDO: 600X280X50, CONTENDO: O2, AR, VA, N2O, 2X127V, 2X220V, SUPORTE PARA SORO	UN	3,00	1.300,00	3.900,00
14.31	COTAÇÃO	RDI-4 - RÉGUA DE PAREDE MEDINDO: 750X280X50, CONTENDO: O2, AR, VA, 2X127V, 3X220V, RJ45, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA FOCO, CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	188,00	1.700,00	319.600,00
14.32	COTAÇÃO	RDI-5 - RÉGUA SUSPensa MEDINDO: 750X280X50, CONTENDO: O2, AR, VA, 2X127V, 3X220V, RJ45, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA FOCO, CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	18,00	5.000,00	90.000,00
14.33	COTAÇÃO	RDI-6 - RÉGUA DE PAREDE MEDINDO: 1200X280X50, CONTENDO: 2XO2, 2XAR, 2XVA, N2O, 6X127V, 4X220V, RJ45	UN	28,00	2.100,00	58.800,00
14.34	COTAÇÃO	RDI-7 - RÉGUA SUSPensa MEDINDO: 1200X280X50, CONTENDO: 2XO2, 2XAR, 2XVA, N2O, 6X127V, 4X220V, RJ45	UN	5,00	5.500,00	27.500,00
14.35	COTAÇÃO	RDI-8 - RÉGUA DE PAREDE MEDINDO: 1200X280X50, CONTENDO: 2XO2, 2XAR, 2XVA, 6X127V, 8X220V, 2XRJ45, SUPORTE DE SORO, SUPORTE DE FOCO, CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	40,00	2.800,00	112.000,00
14.36	COTAÇÃO	MONTAGEM DOS PAINÉIS DE CABECEIRA / COLUNA RETRÁTIL / ESTATIVAS	UN	287,00	200,00	57.400,00
CENTRAIS						
14.37	COTAÇÃO	CENTRAL DE AR COMPLETA 60HP	CJ	1,00	350.000,00	350.000,00
14.39	COTAÇÃO	CENTRAL DE VÁCUO COMPLETA 7HP	CJ	1,00	145.000,00	145.000,00
CENTRAL DE CILINDROS						
14.40	COTAÇÃO	MANIFOLD DE OXIGÊNIO 20+20	CJ	1,00	50.000,00	50.000,00
14.41	COTAÇÃO	MANIFOLD DE AR MEDICINAL 20+20	CJ	1,00	50.000,00	50.000,00
14.42	COTAÇÃO	MANIFOLD DE OXÍDO NITROSO 2+2	CJ	1,00	9.500,00	9.500,00
MÃO DE OBRA						
14.43	COTAÇÃO	MONTAGEM DA CENTRAL DE AR MEDICINAL	VB	1,00	35.000,00	35.000,00
14.44	COTAÇÃO	MONTAGEM DA CENTRAL DE VÁCUO	VB	1,00	14.500,00	14.500,00
14.45	COTAÇÃO	MONTAGEM DAS CENTRAIS DE CILINDROS	VB	3,00	3.650,00	10.950,00
15.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						5.596.983,15
15.1	45.01.066	ENTRADA COMPLETA DE AGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 2'	UN	1,00	3.705,84	3.705,84
15.2	43.10.250	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 15 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 30 A 60 MCA, Q= 82 A 20 M³/H	UN	3,00	8.642,98	25.928,94
15.3	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2,00	7.056,06	14.112,12
15.4	44.01.050	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	165,00	288,75	47.643,75
15.5	30.08.060	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	41,00	990,42	40.607,22
15.6	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	206,00	42,43	8.740,58



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

15.7	44.01.200	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2,00	450,47	900,94
15.8	44.06.010	LAVATÓRIO COLETIVO EM AÇO INOXIDÁVEL	M	31,50	1.235,13	38.906,60
15.9	44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPensa - LINHA ESPECIAL	UN	227,00	685,24	155.549,48
15.10	30.08.040	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	10,00	1.411,90	14.119,00
15.11	44.01.310	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN	17,00	755,53	12.844,01
15.12	44.02.100	TAMPO/BANCADA EM MÁRMORE NACIONAL ESPESURA DE 3 CM	M2	178,30	1.076,90	192.011,27
15.13	44.02.200	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M2	276,37	1.309,59	361.931,39
15.14	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	20,00	111,38	2.227,60
15.15	43.02.070	CHUVEIRO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	39,00	697,29	27.194,31
15.16	44.03.210	DUCHA CROMADA SIMPLES	UN	79,00	83,55	6.600,45
15.17	44.03.360	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	206,00	514,36	105.958,16
15.18	44.03.316	TORNEIRA MISTURADOR CLÍNICA DE MESA COM AREJADOR ARTICULADO, ACIONAMENTO COTOVELO	UN	55,00	475,54	26.154,70
15.19	44.03.510	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	24,00	475,17	11.404,08
15.20	44.03.370	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2"	UN	23,00	44,69	1.027,87
15.21	44.03.450	TORNEIRA LONGA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	29,00	62,02	1.798,58
15.22	44.03.470	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	228,00	89,41	20.385,48
15.23	COTAÇÃO	TORNEIRA COM SENSOR PARA LAVATÓRIO CIRÚRGICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO 110/220V.	UN	23,00	1.189,00	27.347,00
15.24	44.20.220	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1" X 1 1/2"	UN	382,00	175,30	66.964,60
15.25	44.06.360	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	88,00	411,86	36.243,68
15.26	44.01.850	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UN	122,00	121,12	14.776,64
15.27	44.06.250	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 300 X 140MM	UN	9,00	184,63	1.661,67
15.28	44.06.570	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 700X600X450MM	UN	9,00	1.523,13	13.708,17
15.29	44.20.620	VÁLVULA AMERICANA	UN	140,00	55,85	7.819,00
15.30	44.20.650	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1"	UN	254,00	44,62	11.333,48
15.31	47.04.090	VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4"	UN	2,00	451,89	903,78
15.32	47.04.050	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2"	UN	208,00	452,75	94.172,00
15.33	COTAÇÃO	EXPURGADEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	7,00	3.850,00	26.950,00
15.34	44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN	855,00	42,80	36.594,00
15.35	44.03.500	APARELHO MISTURADOR DE PAREDE, PARA PIA, COM BICA MÓVEL, ACABAMENTO CROMADO	UN	140,00	590,74	82.703,60
15.36	46.01.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	351,74	27,51	9.676,37
15.37	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10.144,40	28,70	291.144,28
15.38	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.223,50	38,29	46.847,82
15.39	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.081,18	45,89	95.505,35
15.40	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.851,40	51,87	96.032,12
15.41	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.255,40	75,85	171.072,09
15.42	46.01.070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.404,90	111,84	157.124,02
15.43	46.01.080	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 85 MM, (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	642,60	133,70	85.915,62
15.44	46.01.090	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 110 MM, (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	913,50	201,34	183.924,09
15.45	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3.252,54	33,75	109.773,23
15.46	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.320,94	43,27	100.427,07
15.47	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA "R", DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.190,70	100,29	119.415,30
15.48	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.689,95	72,98	123.332,55



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.49	46.03.040	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2.056,61	76,09	156.487,45
15.50	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	661,50	153,90	101.804,85
15.51	46.05.070	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	687,96	345,13	237.435,63
15.52	46.05.090	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 400 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	343,98	526,37	181.060,75
15.53	46.07.070	TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	M	147,98	277,00	40.990,46
15.54	46.07.080	TUBO GALVANIZADO DN= 3', INCLUSIVE CONEXÕES	M	165,40	315,07	52.112,58
15.55	46.10.010	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 15MM (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	389,98	91,25	35.585,68
15.56	46.10.020	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 22MM (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3.656,90	120,73	441.497,54
15.57	46.10.030	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 28MM (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	956,10	158,68	151.713,95
15.58	46.10.040	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 35MM (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	71,98	249,14	17.933,10
15.59	46.10.050	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 42MM (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	122,09	287,79	35.136,28
15.60	46.10.060	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 54MM (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	251,79	375,24	94.481,68
15.61	46.10.070	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 66MM (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	129,81	480,90	62.425,63
15.62	46.10.080	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 79MM (3'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	96,82	626,29	60.637,40
15.63	46.10.090	TUBO DE COBRE CLASSE A, DN= 104MM (4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,85	768,49	108.241,82
15.64	47.01.030	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1'	UN	54,00	87,67	4.734,18
15.65	47.01.040	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/4'	UN	19,00	116,12	2.206,28
15.66	47.01.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1 1/2'	UN	15,00	135,40	2.031,00
15.67	47.01.060	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2'	UN	40,00	190,95	7.638,00
15.68	47.01.080	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3'	UN	10,00	580,61	5.806,10
15.69	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	722,00	101,06	72.965,32
15.70	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	305,00	160,49	48.949,45
15.71	47.05.060	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2'	UN	10,00	447,10	4.471,00
15.72	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	397,00	102,84	40.827,48
15.73	49.04.010	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN	397,00	75,54	29.989,38
15.74	49.05.040	RALO SIFONADO EM FERRO FUNDIDO DE 150 X 240 X 75 MM, COM GRELHA	UN	13,00	412,72	5.365,36
15.75	49.03.020	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM	UN	45,00	282,68	12.720,60
15.76	49.06.010	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4"	UN	35,00	16,16	565,60
15.77	49.12.110	POÇO DE VISITA DE 1,60 X 1,60 X 1,60 M - TIPO PMS	UN	13,00	5.567,98	72.383,74
15.78	47.01.180	VALVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 3/4'	UN	21,00	71,91	1.510,11
15.79	47.01.190	VALVULA DE ESFERA MONOBLOCO EM LATÃO, PASSAGEM PLENA, ACIONAMENTO COM ALAVANCA, DN= 1'	UN	4,00	75,18	300,72
15.80	48.05.070	TORNEIRA DE BOIA, TIPO REGISTRO AUTOMÁTICO DE ENTRADA, DN= 3'	UN	5,00	1.817,89	9.089,45
15.81	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4'	UN	4,00	966,46	3.865,84
15.82	44.03.825	MISTURADOR TERMOSTATO PARA CHUVEIRO OU DUCHA, ACABAMENTO CROMADO	UN	79,00	1.550,24	122.468,96
15.83	30.08.030	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	45,00	776,76	34.954,20
15.84	46.08.030	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 1 1/4', INCLUSIVE CONEXÕES	M	296,35	197,01	58.383,91
15.85	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	142,00	97,20	13.802,40
15.86	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2'	UN	10,00	386,69	3.866,90
15.87	45.03.100	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 25 MM (1')	UN	1,00	660,06	660,06



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.88	45.03.110	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2´)	UN	6,00	875,37	5.252,22
15.89	45.03.010	HIDRÔMETRO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 50 MM (2´)	UN	1,00	2.383,69	2.383,69
15.90	45.03.030	HIDRÔMETRO EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO 100 MM (4´)	UN	1,00	3.313,20	3.313,20
15.91	48.02.009	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	UN	10,00	11.781,33	117.813,30
16.0		DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO				3.352.183,70
16.1	46.08.080	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	914,77	427,86	391.393,49
16.2	46.08.100	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 4´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,06	569,61	22.248,97
16.3	47.01.080	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3´	UN	6,00	580,61	3.483,66
16.4	47.01.090	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 4´	UN	6,00	966,46	5.798,76
16.5	47.05.280	VALVULA GLOBO ANGULAR DE 45° EM BRONZE, DN= 2 1/2´	UN	50,00	343,01	17.150,50
16.6	50.01.090	BOTÃO PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCENDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	63,00	97,51	6.143,13
16.7	50.01.330	ABRIGO DE HIDRANTE DE 2 1/2´ COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	63,00	2.528,65	159.304,95
16.8	50.01.190	TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 2 1/2´, COM CORRENTE	UN	50,00	98,23	4.911,50
16.9	50.01.210	CHAVE PARA CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO	UN	63,00	18,91	1.191,33
16.10	50.05.230	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	63,00	314,05	19.785,15
16.11	50.05.470	MÓDULO ISOLADOR, MÓDULO ENDEREÇADOR PARA AUDIOVISUAL	UN	120,00	204,34	24.520,80
16.12	50.05.430	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	870,00	243,40	211.758,00
16.13	50.05.450	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	63,00	202,18	12.737,34
16.14	50.05.260	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	UN	650,00	283,59	184.333,50
16.15	50.10.140	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN	126,00	549,11	69.187,86
16.16	50.10.058	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	126,00	178,87	22.537,62
16.17	50.10.100	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	91,00	178,63	16.255,33
16.18	50.05.060	CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, COMPLETA, PARA ATÉ 6.000 W	UN	3,00	25.464,10	76.392,30
16.19	50.10.096	EXTINTOR SOBRE RODAS DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 20 KG	UN	20,00	1.291,58	25.831,60
16.20	50.10.050	EXTINTOR SOBRE RODAS DE GÁS CARBÔNICO - CAPACIDADE DE 25 KG	UN	10,00	5.485,38	54.853,80
16.21	50.05.210	DETECTOR TERMOVELOCIMÉTRICO ENDEREÇÁVEL COM BASE ENDEREÇÁVEL	UN	34,00	177,53	6.036,02
16.22	40.11.230	RELE DE SOBRECARGA ELETRÔNICO PARA ACOPLAMENTO DIRETO, FAIXA DE AJUSTE DE 55 A ATÉ 250 A	UN	4,00	2.985,21	11.940,84
16.23	47.05.390	VALVULA GLOBO EM BRONZE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 2 1/2´	UN	29,00	922,09	26.740,61
16.24	47.01.070	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2´	UN	6,00	386,69	2.320,14
16.25	46.08.070	TUBO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2´, INCLUSIVE CONEXÕES	M	452,29	356,03	161.028,81
16.26	38.05.040	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3/4´ - COM ACESSÓRIOS	M	4.252,52	48,27	205.269,14
16.27	38.05.060	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	2.216,93	58,65	130.022,94
16.28	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UN	314,00	13,95	4.380,30
16.29	40.02.020	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 100 X 100 X 80 MM	UN	134,00	24,99	3.348,66
16.30	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4´	CJ	500,00	34,94	17.470,00
16.31	40.06.060	CONDULETE METÁLICO DE 1´	CJ	295,00	41,07	12.115,65
16.32	39.12.510	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	15.765,00	9,63	151.816,95
CENTRAL						
16.33	COTAÇÃO	CENTRAL ENDEREÇÁVEL DE 4 LOOPS	CJ	3,00	26.027,27	78.081,81
16.34	COTAÇÃO	PLACA DE REDE PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN	3,00	4.389,76	13.169,28
16.35	COTAÇÃO	BATERIA 12V 40AH	UN	6,00	1.186,52	7.119,12
FONTE SECUNDÁRIA - MÓDULOS						
16.36	COTAÇÃO	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUXILIAR 24V 4.5A (BATERIAS NÃO INCLUSAS, NECESSÁRIO 2 X 17AH)	UN	4,00	4.146,27	16.585,08
16.37	COTAÇÃO	BATERIA 12V 18AH	UN	8,00	509,56	4.076,48
16.38	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	8,00	329,19	2.633,52
16.39	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	8,00	68,94	551,52
16.40	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	4,00	397,06	1.588,24



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.41	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	4,00	122,12	488,48
16.42	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	4,00	68,94	275,76
PERIFÉRICOS						
16.43	COTAÇÃO	DETECTOR ÓPTICO ENDEREÇÁVEL COM ISOLADOR	UN	870,00	327,54	284.959,80
16.44	COTAÇÃO	BASE COMUM PARA DETECTORES ENDEREÇÁVEIS	UN	870,00	63,09	54.888,30
16.45	COTAÇÃO	DETECTOR TÉRMICO ENDEREÇÁVEL COM ISOLADOR	UN	34,00	342,32	11.638,88
16.46	COTAÇÃO	BASE COMUM PARA DETECTORES ENDEREÇÁVEIS	UN	34,00	63,09	2.145,06
16.47	COTAÇÃO	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL, SOBREPOR, IP42 COM ISOLADOR	UN	63,00	401,23	25.277,49
16.48	COTAÇÃO	TAMPA PROTECTORA PARA ACIONADOR MANUAL (PACK 10)	CJ	7,00	411,10	2.877,70
16.49	COTAÇÃO	PLÁSTICO REARMÁVEL PARA ACIONADOR MANUAL (PACK 10)	UN	7,00	345,87	2.421,09
16.50	COTAÇÃO	SIRENE ENDEREÇÁVEL COM FLASH COM ISOLADOR	UN	63,00	699,96	44.097,48
16.51	COTAÇÃO	ADAPTADOR MONTAGEM 4X4 PARA ACIONADOR MANUAL	UN	63,00	20,18	1.271,34
16.52	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	2,00	329,19	658,38
16.53	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	2,00	68,94	137,88
16.54	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	28,00	329,19	9.217,32
16.55	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	28,00	68,94	1.930,32
16.56	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	51,00	397,06	20.250,06
16.57	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	51,00	122,12	6.228,12
16.58	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	51,00	68,94	3.515,94
16.59	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	2,00	397,06	794,12
16.60	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	2,00	122,12	244,24
16.61	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	2,00	68,94	137,88
16.62	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	34,00	397,06	13.500,04
16.63	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	34,00	122,12	4.152,08
16.64	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	34,00	68,94	2.343,96
16.65	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	5,00	397,06	1.985,30
16.66	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	5,00	122,12	610,60
16.67	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	5,00	68,94	344,70
16.68	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA, 1 SAÍDA NA/NF (3A@230VAC)	UN	3,00	2.087,45	6.262,35
16.69	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	3,00	122,12	366,36
16.70	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	3,00	68,94	206,82
16.71	COTAÇÃO	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GAS COM RELE 127-220V - GAS DE COZINHA: 0,1% - 0,5%; - GAS DE PETROLEO LIQUEFEITO: 0,1% - 0,5%; - GAS NATURAL: 0,1% - 0,3%; TAMANHO MAXIMO DO AMBIENTE DE ATUACAO E 50M	UN	8,00	239,20	1.913,60
16.72	COTAÇÃO	DETECTOR ULTRAVIOLETA PARA CHAMA 24V SEM BASE	UN	1,00	3.199,55	3.199,55
16.73	COTAÇÃO	BASE DE FIXAÇÃO 12/24V 4 FIOS	UN	1,00	394,89	394,89
16.74	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	9,00	329,19	2.962,71
16.75	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	9,00	68,94	620,46
16.76	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR	UN	9,00	397,06	3.573,54
16.77	COTAÇÃO	RELE ELETROMECANICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	9,00	122,12	1.099,08
16.78	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	9,00	68,94	620,46
ALARME PNE						
16.79	COTAÇÃO	KIT STANDALONE PARA ASSISTENCIA WC PNE	UN	102,00	1.376,35	140.387,70
16.80	COTAÇÃO	MÓDULO ASSISTENTE DE EMERGENCIA PARA 4 LINHAS	UN	102,00	485,20	49.490,40
16.81	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	102,00	68,94	7.031,88
16.82	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	102,00	329,19	33.577,38
16.83	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR CONFIGURADO COMO SIRENE	UN	102,00	360,71	36.792,42
16.84	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	204,00	68,94	14.063,76
DOOR HOLDER						
16.85	COTAÇÃO	FECHADURA ELETROMAGNETICA TIPO "DOOR HOLDER"	UN	121,00	370,97	44.887,37



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.86	COTAÇÃO	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURA	UN	121,00	333,57	40.361,97
16.87	COTAÇÃO	ACIONADOR DE EMERGÊNCIA TIPO QUEBRE O VIDRO, NA/NF, C/CAPA PROTEÇÃO - VERDE	UN	65,00	117,08	7.610,20
16.88	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 ENTRADA COM ISOLADOR	UN	65,00	329,19	21.397,35
16.89	COTAÇÃO	MÓDULO COM 1 SAÍDA NO/NC (1A@30VDC) COM ISOLADOR CONFIGURADO COMO SIRENE	UN	65,00	360,71	23.446,15
16.90	COTAÇÃO	RELÊ ELETROMECAÂNICO 1C REVERSIVEL 6A 240VCA/220VCC DIN 35MM	UN	65,00	122,12	7.937,80
16.91	COTAÇÃO	SUPORTE PARA FIXAÇÃO 1 MÓDULO EM CAIXA DE PASSAGEM	CJ	130,00	68,94	8.962,20
		CABLAGEM				
16.92	COTAÇÃO	CABO P/ SINAL E DETECÇÃO DE INCÊNDIO 2X1,50MM ² - BLINDADO (CONDUTORES SÓLIDOS)	M	9.600,00	11,61	111.456,00
16.93	COTAÇÃO	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,50MM ²	M	9.165,00	8,09	74.144,85
16.94	COTAÇÃO	CABO ANTICHAMA FLEXÍVEL 750V # 2,50 MM ²	M	960,00	4,32	4.147,20
16.95	COTAÇÃO	MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO	VB	1,00	5.559,36	5.559,36
16.96	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMPLEMENTO DE INFRAESTRUTURA	VB	1,00	17.202,87	17.202,87
17.0		LIMPEZA E ARREIMATE				301.219,71
17.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	25.679,43	11,73	301.219,71
18.0		CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO				24.674.257,10
18.1	COTAÇÃO	01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA PARA ATENDER O BLOCO 1, COMPLETA COM 03 CHILLERS A AR COM COMPRESSOR TIPO PARAFUSO DE 271 TR CADA, 04 BOMBAS DE ÁGUA GELADA PRIMARIA, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA SECUNDARIA, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS, COMPLETO COM VENTILADORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, COMPLETO COM VENTILADORES, EXAUSTORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPLETO COM CONDICIONADORES ESPECIAIS, CONVENCIONAIS, FANCOLETES HIDRÔNICO, REDE DE DUTOS ISOLADOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	VB	1,00	15.454.723,50	15.454.723,50
18.2	COTAÇÃO	01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA PARA ATENDER O BLOCO 2, COMPLETA COM 01 CHILLER A AR COM COMPRESSOR TIPO PARAFUSO DE 265 TR, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA PRIMARIA, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA SECUNDARIA, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA (TTA) E COMANDO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS, COMPLETO COM VENTILADORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, COMPLETO COM VENTILADORES, EXAUSTORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPLETO COM CONDICIONADORES ESPECIAIS, CONVENCIONAIS, FANCOLETES HIDRÔNICO, REDE DE DUTOS ISOLADOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	VB	1,00	5.038.524,50	5.038.524,50
18.3	COTAÇÃO	01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA PARA ATENDER O BLOCO 3, COMPLETA COM 01 CHILLER A AR COM COMPRESSOR TIPO PARAFUSO DE 142 TR, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA PRIMARIA, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA SECUNDARIA, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, COMPLETO COM VENTILADORES, EXAUSTORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPLETO COM CONDICIONADORES ESPECIAIS, CONVENCIONAIS, FANCOLETES HIDRÔNICO, REDE DE DUTOS ISOLADOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	VB	1,00	2.699.618,80	2.699.618,80



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4	COTAÇÃO	01 (UMA) CENTRAL DE ÁGUA GELADA PARA ATENDER O BLOCO 4, COMPLETA COM 02 CHILLERS A AR MODULAR DE 13 TR, 02 BOMBAS DE ÁGUA GELADA PRIMARIA, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA, COMPLETO COM VENTILADORES, EXAUSTORES, REDE DE DUTOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, COMPLETO COM CONDICIONADORES ESPECIAIS, CONVENCIONAIS, FANCOLETES HIDRÔNICO, REDE DE DUTOS ISOLADOS, BOCAS DE AR, QUADRO ELÉTRICO DE FORÇA E COMANDO (TTA) E INSTALAÇÃO ELÉTRICA;	VB	1,00	494.000,00	494.000,00
18.5	COTAÇÃO	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR PARA AGUA, COMPOSTO POR 04 RESERVATÓRIOS TERMICOS HORIZONTAIS, CAPACIDADE 3000 LITROS (CADA), TOTAL ACUMULADO 12.000 LITROS, TIPO BAIXA PRESSÃO, MATERIAL INOX 304, COM APOIO ELETRICO DE 10 KW - 220V; 70 PLACAS 2,0M² TIPO PLANA COM VIDRO TEMPERADO INMETRO A; SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO ATRAVES DE 2 CONJUNTOS DE BOMBAS DUPLAS DE 0,5 CV - 220V - INOX; QUADRO ELETRICO DE CONTROLE TERMOSTATICO E ACIONAMENTO DAS BOMBAS 220V-2F-60HZ; MATERIAL DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA; MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO E ART.	VB	1,00	507.000,00	507.000,00
18.6	COTAÇÃO	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SISTEMA FOTOVOLTAICA FORMADO POR 130 PLACAS DE 54,5KWp, CONTENDO LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA COMISSONAMENTO E STARTUP. PROJETO BÁSICO RECEBIDO.	UN	130,00	3.695,31	480.390,30
19.0 PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL 5.220.947,35						
19.1	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	671,72	816,06	548.163,82
19.2	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	21.226,51	13,86	294.199,43
19.3	54.01.030	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM	M2	17.063,11	25,52	435.450,57
19.4	54.01.200	BASE DE MACADAME HIDRÁULICO	M3	152,00	269,09	40.901,68
19.5	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	187,00	199,59	37.323,33
19.6	11.18.020	LASTRO DE AREIA	M3	1.365,05	204,62	279.316,53
19.7	54.04.350	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	13.650,49	96,78	1.321.094,42
19.8	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	784,20	52,86	41.452,81
19.9	54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	2.541,30	47,93	121.804,51
19.10	54.06.110	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	199,53	465,54	92.889,20
19.11	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	M3	124,00	674,24	83.605,76
19.12	34.02.100	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	1.845,60	12,56	23.180,74
19.13	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	738,24	178,58	131.834,90
19.14	34.04.280	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO MANACA-DA-SERRA	UN	30,00	138,54	4.156,20
19.15	34.04.360	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVA H= 4,00 M	UN	25,00	287,49	7.187,25
19.16	54.07.040	PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	M2	150,00	206,98	31.047,00
19.17	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	74,00	426,80	31.583,20
19.18	97.02.030	PLACA COMEMORATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO	M2	10,00	9.623,07	96.230,70
19.19	97.02.190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	M2	25,00	2.229,96	55.749,00
19.20	70.03.009	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA MAIOR QUE 2,0 M²	M2	45,00	1.425,53	64.148,85
19.21	02.10.050	LOCAÇÃO PARA MUROS, CERCAS E ALAMBRADOS	M	1.150,00	1,23	1.414,50
19.22	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	287,50	50,25	14.446,88
19.23	06.11.040	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	59,80	15,63	934,67
19.24	06.14.020	CARGA MANUAL DE SOLO	M3	227,70	10,05	2.288,39
19.25	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	1.035,00	86,98	90.024,30



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

19.26	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	26.035,34	11,27	293.418,28
19.27	11.01.290	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBAMENTO	M3	300,15	423,41	127.086,51
19.28	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	300,15	141,22	42.387,18
19.29	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	32,20	139,27	4.484,49
19.30	12.01.041	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	1.725,00	65,42	112.849,50
19.31	14.10.121	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 19 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	3.204,00	80,90	259.203,60
19.32	17.02.020	CHAPISCO	M2	6.408,00	5,92	37.935,36
19.33	17.02.220	REBOCO	M2	6.408,00	10,85	69.526,80
19.34	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	6.408,00	18,43	118.099,44
19.35	33.10.030	TINTA ACRÍLICA ANTIFORMO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	6.408,00	27,14	173.913,12
19.36	34.05.260	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	270,60	486,38	131.614,43
20.0		CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM				861.367,84
20.1	46.03.038	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	579,60	48,95	28.371,42
20.2	46.03.040	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	346,50	76,09	26.365,19
20.3	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1.147,90	100,29	115.122,89
20.4	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	945,00	153,90	145.435,50
20.5	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	457,20	141,69	64.780,67
20.6	46.05.060	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	321,30	218,83	70.310,08
20.7	46.05.070	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 300 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	140,40	345,13	48.456,25
20.8	46.12.060	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 400MM	M	163,80	102,04	16.714,15
20.9	46.12.070	TUBO DE CONCRETO (PS-2), DN= 500MM	M	96,30	137,89	13.278,81
20.10	46.13.020	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CORRUGADO PERFURADO, DN= 4', INCLUSIVE CONEXÕES	M	222,30	21,31	4.737,21
20.11	49.06.030	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 3"	UN	25,00	11,20	280,00
20.12	49.06.072	GRELHA ARTICULADA EM FERRO FUNDIDO TIPO BOCA DE LEÃO	UN	27,00	357,47	9.651,69
20.13	49.06.080	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 6"	UN	119,00	39,12	4.655,28
20.14	49.06.200	CAPTADOR PLUVIAL EM AÇO INOXIDÁVEL E GRELHA EM ALUMÍNIO, COM MECANISMO ANTI-VÓRTICE, DN= 50 MM	UN	3,00	4.247,64	12.742,92
20.15	49.12.120	CHAMINÉ PARA POÇO DE VISITA TIPO PMSP EM ALVENARIA, DIÂMETRO INTERNO 70 CM - PESCOÇO	M	8,00	578,14	4.625,12
20.16	49.12.140	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIPO PMSP - BALÃO	UN	8,00	4.095,27	32.762,16
20.17	08.05.180	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	573,00	16,22	9.294,06
20.18	08.05.100	DRENO COM PEDRA BRITADA	M3	73,00	113,68	8.298,64
20.19	49.12.010	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	15,00	3.044,67	45.670,05
20.20	49.12.030	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	18,00	4.968,47	89.432,46
20.21	49.12.050	BOCA DE LOBO TRIPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO	UN	8,00	6.844,35	54.754,80
20.22	49.12.058	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UN	19,00	2.450,21	46.553,99
20.23	49.06.450	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO DE 500 X 500 MM, CLASSE B 125 (RUPTURA > 125 KN)	UN	25,00	362,98	9.074,50
21.0		GRUPO GERADOR				1.325.153,72
21.1	36.08.290	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA DE 563/513 KVA, VARIAÇÃO DE + OU - 10% - COMPLETO	UN	4,00	331.288,43	1.325.153,72
22.0		INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA				123.000,00
22.1	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS	VB	1,00	123.000,00	123.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS						145.798.020,81



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.0		EQUIPAMENTOS E SISTEMAS				3.063.500,00	
23.1	COTAÇÃO	ELEVADOR TIPO MACA/LEITO (EMERGÊNCIA 01) PARA 09 PARADAS	UN	1,00	507.000,00	507.000,00	
23.2	COTAÇÃO	ELEVADOR TIPO MACA/LEITO (SOCIAL) PARA 07 PARADAS	UN	2,00	432.000,00	864.000,00	
23.3	COTAÇÃO	ELEVADOR TIPO MACA/LEITO (SERVIÇO) PARA 07 PARADAS	UN	1,00	437.000,00	437.000,00	
23.4	COTAÇÃO	ELEVADOR TIPO MACA/LEITO (EMERGÊNCIA 02) PARA 09 PARADAS	UN	1,00	445.000,00	445.000,00	
23.5	COTAÇÃO	ELEVADOR TIPO MACA/LEITO (SOCIAL - BLOC002) PARA 02 PARADAS	UN	1,00	360.000,00	360.000,00	
23.6	COTAÇÃO	MONTA - CARGA 2 PARADAS	UN	2,00	95.000,00	190.000,00	
23.7	COTAÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA GUARDA DE CADÁVERES, INCLUINDO MACA PARA ARMAZENAMENTO EM AÇO INÓX.	CJ	1,00	260.500,00	260.500,00	
24.0		FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME				2.480.885,00	
24.1	COTAÇÃO	AUTOCLAVE (BOMBA SECO) - 370 LITROS	UN	1,00	472.590,00	472.590,00	
24.2	COTAÇÃO	AUTOCLAVE (BOMBA SECO) - 542 LITROS	UN	1,00	443.750,00	443.750,00	
24.3	COTAÇÃO	LAVADORA TERMODESINFECTORA - 287 LITROS	UN	2,00	298.400,00	596.800,00	
24.4	COTAÇÃO	AUTOCLAVE PEROXIDO HIDROGENIO - 108 LITROS	UN	1,00	344.050,00	344.050,00	
24.5	COTAÇÃO	REPROCESSADOR ULTRASSONICO	UN	2,00	67.680,00	135.360,00	
24.6	COTAÇÃO	GABINETE DE SECAGEM	UN	2,00	75.200,00	150.400,00	
24.7	COTAÇÃO	CESTOS EM AÇO INOX	UN	135,00	1.105,00	149.175,00	
24.8	COTAÇÃO	SUPORTE PARA CESTOS EM AÇO INOX	UN	12,00	15.730,00	188.760,00	
25.0		FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL/HOSPITALAR				1.778.886,20	
		RECEBIMENTO / DML				36.539,10	
25.1	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 50X40X25 - DIMENSÕES (MM): 1300 X 700 X 850	UN	1,00	3.946,80	3.946,80	
25.2	COTAÇÃO	MESA LISA - DIMENSÕES (MM): 1300 X 700 X 850	UN	1,00	2.631,20	2.631,20	
25.3	COTAÇÃO	ARMÁRIO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - 1000X550X1800 - DIMENSÕES (MM): 1000 X 550 X 1800	UN	1,00	8.989,50	8.989,50	
25.4	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	5,00	1.021,80	5.109,00	
25.5	COTAÇÃO	BALANÇA PLATAFORMA ELETRONICA C/COLUNA C/SERIAL - DIMENSÕES (MM): 500 X 600 X 170	UN	1,00	3.166,80	3.166,80	
25.6	COTAÇÃO	REFRESQUEIRA ELETRICA 20 LITROS - 570 X 300 X 650	UN	2,00	6.347,90	12.695,80	
		LAVAGEM DE CARROS				4.045,60	
25.7	COTAÇÃO	SUPORTE P/ MANGUEIRA - DIMENSÕES (MM): 250 X 150 X 125	UN	1,00	789,10	789,10	
25.8	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	3,00	1.085,50	3.256,50	
		ARMAZENAMENTO				56.492,80	
25.9	COTAÇÃO	ESTANTE INOX 4 PL LISO DESM - DIMENSÕES (MM): 1375 X 400 X 1750	UN	14,00	4.035,20	56.492,80	
		CÂMARAS FRIGORÍFICAS				414.331,88	
25.10	COTAÇÃO	ESTANTE INOX 4 PL PERF DESM - DIMENSÕES (MM): 1090 X 480 X 1750	UN	13,00	3.472,30	45.139,90	
25.11	COTAÇÃO	ANTE - CÂMARA FRIGORÍFICA EM CHAPA BRANCA ISOLAÇÃO POLIURETANO - DIMENSÕES (MM): 3200 X 1500 X 2500	UN	1,00	40.430,00	40.430,00	
25.12	COTAÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA RESFRIADOS EM CHAPA BRANCA ISOLAÇÃO POLIURETANO - DIMENSÕES (MM): 3200 X 1600 X 2500	UN	2,00	59.948,76	119.897,52	
25.13	COTAÇÃO	CÂMARA FRIGORÍFICA P/ CONGELADOS EM CHAPA BRANCA ISOLAÇÃO POLIURETANO - DIMENSÕES (MM): 5100 X 2300 X 2500	UN	2,00	103.346,73	206.693,46	
25.14	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	2,00	1.085,50	2.171,00	
		PREPARO DE CARNES, MASSAS, LEGUMES E CEREAIS				151.900,18	
25.15	COTAÇÃO	CARRO DETR 80 LT C PEDAL - DIMENSÕES (MM): 460 X 476 X 600	UN	4,00	1.847,30	7.389,20	
25.16	COTAÇÃO	CARRO DETR 80 LT - DIMENSÕES (MM): 480 X 600 X 625	UN	1,00	1.544,40	1.544,40	
25.17	COTAÇÃO	REFRIG VT 4 P PEQ IN - DIMENSÕES (MM): 1400 X 800 X 2100	UN	1,00	22.902,48	22.902,48	
25.18	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-50X40X25 - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	1,00	3.526,90	3.526,90	
25.19	COTAÇÃO	MESA CEN P/ TOP-LENO / GRAN - DIMENSÕES (MM): 1500 X 700 X 830	UN	1,00	2.241,20	2.241,20	
25.20	COTAÇÃO	PLACA DE ALTILENO DE SOBREPOR - DIMENSÕES (MM): 1500 X 700 X 15	UN	1,00	2.550,60	2.550,60	
25.21	COTAÇÃO	MESA PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1100 X 700 X 850	UN	1,00	3.432,00	3.432,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.22	COTAÇÃO	MESA LISA - DIMENSÕES (MM): 1100 X 700 X 850	UN	1,00	2.340,00	2.340,00
25.23	COTAÇÃO	FURO P DETRITOS	UN	1,00	195,00	195,00
25.24	COTAÇÃO	MESA PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1400 X 700 X 850	UN	6,00	4.022,20	24.133,20
25.25	COTAÇÃO	MESA LISA ENC PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	4,00	3.058,90	12.235,60
25.26	COTAÇÃO	MESA PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	3,00	4.226,30	12.678,90
25.27	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-50X40X25 - DIMENSÕES (MM): 1500 X 700 X 850	UN	1,00	4.226,30	4.226,30
25.28	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	6,00	1.085,50	6.513,00
25.29	COTAÇÃO	CARRÃO LAVAG DE CEREAIS 80 LT - DIMENSÕES (MM): 705 X 400 X 870	UN	1,00	3.348,80	3.348,80
25.30	COTAÇÃO	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO- 04 LTS - DIMENSÕES (MM): 305 X 525 X 470	UN	1,00	2.446,60	2.446,60
25.31	COTAÇÃO	AMACIADOR DE CARNE INOX - DIMENSÕES (MM): 490 X 180 X 510	UN	1,00	8.676,20	8.676,20
25.32	COTAÇÃO	PICADOR DE CARNE INOX, BOCA 10 0,5 CV	UN	1,00	6.186,70	6.186,70
25.33	COTAÇÃO	BALANÇA ELETRONICA 15/5 COMPUTADORA - DIMENSÕES (MM): 342 X 358 X 114	UN	4,00	1.886,30	7.545,20
25.34	COTAÇÃO	BATEDEIRA PLANETARIA 04 VELOC.MONOF. 1/2 CV EPOXI - DIMENSÕES (MM): 660 X 450 X 310	UN	1,00	10.429,90	10.429,90
25.35	COTAÇÃO	CORTADOR DE FRIOS SEMI- AUTOMATICO MOD: MXT / 30 C/ SISTEMA SEGURANÇA NR12 - DIMENSÕES (MM): 440 X 560 X 490	UN	1,00	7.358,00	7.358,00
COCÇÃO						556.778,30
25.36	COTAÇÃO	FOGAO GAS GLP 2B - DIMENSÕES (MM): 850 X 530 X 830	UN	2,00	3.192,80	6.385,60
25.37	COTAÇÃO	CHAPA QUENTE A GAS NEW MONSTER LINE 3 ZONAS - DIMENSÕES (MM): 950 X 770 X 460	UN	1,00	10.855,00	10.855,00
25.38	COTAÇÃO	GABINETE P/ APOIO 950 LINHA MONSTER - 950 X 555 X 460	UN	1,00	2.195,70	2.195,70
25.39	COTAÇÃO	FRITADEIRA ELET FULL 20 LT C/ GABI - DIMENSÕES (MM): 375 X 800 X 900	UN	2,00	13.222,30	26.444,60
25.40	COTAÇÃO	COIFA DE CENTRO C/FILTROS C/LUM - DIMENSÕES (MM): 2300 X 1450 X 600	UN	2,00	15.724,80	31.449,60
25.41	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX MODELO - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	20,00	1.085,50	21.710,00
25.42	COTAÇÃO	CALDEIRAO GAS GLP VAPOR 100 LT - DIMENSÕES (MM): 1130 X 965 X 1200	UN	3,00	31.161,00	93.483,00
25.43	COTAÇÃO	COIFA DE CENTRO S/FILTROS C/LUM - DIMENSÕES (MM): 2300 X 1800 X 600	UN	2,00	10.448,10	20.896,20
25.44	COTAÇÃO	FORNO COMBINADO A GÁS ICOMBI CLASSIC 10 GNS - DIMENSÕES (MM): 842 X 850 X 1064	UN	2,00	152.062,30	304.124,60
25.45	COTAÇÃO	MESA APOIO FORNO COMB - DIMENSÕES (MM): 929 X 674 X 815	UN	2,00	3.854,50	7.709,00
25.46	COTAÇÃO	COIFA DE ENCOSTO S/FILTROS C/LUM - DIMENSÕES (MM): 2600 X 1800 X 600	UN	1,00	10.879,70	10.879,70
25.47	COTAÇÃO	CARRO CANTON 16 GNS 1/1 DESM - DIMENSÕES (MM): 584 X 415 X 1635	UN	2,00	3.057,60	6.115,20
25.48	COTAÇÃO	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA - PRATA - DIMENSÕES (MM): 357 X 312 X 410	UN	2,00	1.911,00	3.822,00
25.49	COTAÇÃO	CARRÃO DETR 80 LT C PEDAL - DIMENSÕES (MM): 460 X 476 X 600	UN	2,00	1.847,30	3.694,60
25.50	COTAÇÃO	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE CAVALETE	UN	1,00	7.013,50	7.013,50
DIETAS / DESJEJUM						191.296,65
25.51	COTAÇÃO	CALDEIRAO GAS GLP VAPOR 100 LT - DIMENSÕES (MM): 810 X 810 X 910	UN	1,00	37.570,00	37.570,00
25.52	COTAÇÃO	CAFETEIRA ELET 50 LT	UN	2,00	16.805,10	33.610,20
25.53	COTAÇÃO	COIFA DE ENCOSTO S/FILTROS C/LUM - DIMENSÕES (MM): 2900 X 1450 X 600	UN	1,00	10.372,70	10.372,70
25.54	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	6,00	1.085,60	6.513,60
25.55	COTAÇÃO	REFRIG HZ 2 PT BANC ENC - DIMENSÕES (MM): 1500 X 700 X 850	UN	1,00	15.520,27	15.520,27
25.56	COTAÇÃO	MESA LISA - DIMENSÕES (MM): 1700 X 700 X 850	UN	2,00	4.934,80	9.869,60
25.57	COTAÇÃO	MESA LISA - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	1,00	3.058,90	3.058,90
25.58	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-50X40X25 - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	1,00	4.475,90	4.475,90
25.59	COTAÇÃO	REFRIG VT 4 P PEQ IN - DIMENSÕES (MM): 1400 X 800 X 2100	UN	1,00	22.902,48	22.902,48



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.60	COTAÇÃO	FOGAO GAS GLP 4B 30-S/D ENC - IP - ACO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 915 X 830	UN	1,00	5.896,60	5.896,60
25.61	COTAÇÃO	CHAPA QUENTE A GAS 2 ZONAS - DIMENSÕES (MM): 650 X 770 X 460	UN	1,00	8.086,00	8.086,00
25.62	COTAÇÃO	GABINETE P/ APOIO - DIMENSÕES (MM): 650 X 555 X 460	UN	1,00	1.699,10	1.699,10
25.63	COTAÇÃO	COIFA DE ENCOSTO C/FILTROS S/LUM - DIMENSÕES (MM): 2600 X 1100 X 600	UN	1,00	10.580,70	10.580,70
25.64	COTAÇÃO	CARRO TRANSP PERFIL AUX 03 PL - DIMENSÕES (MM): 965 X 485 X 800	UN	2,00	3.157,70	6.315,40
25.65	COTAÇÃO	BALANÇA ELETRONICA 15/5 COMPUTADORA - DIMENSÕES (MM): 342 X 358 X 114	UN	2,00	1.886,30	3.772,60
25.66	COTAÇÃO	CORTADOR DE FRIOS SEMI- AUTOMATICO - DIMENSÕES (MM): 440 X 560 X 490	UN	1,00	7.358,00	7.358,00
25.67	COTAÇÃO	CARRO DETR 80 LT C PEDAL - DIMENSÕES (MM): 460 X 476 X 600	UN	2,00	1.847,30	3.694,60
LAVAGEM DE UTENSÍLIOS						128.936,60
25.68	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-62X50X30 - DIMENSÕES (MM): 1700 X 700 X 850	UN	1,00	6.028,10	6.028,10
25.69	COTAÇÃO	FURO P DETRITOS	UN	1,00	195,00	195,00
25.70	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-62X50X30 - DIMENSÕES (MM): 1100 X 700 X 850	UN	1,00	6.290,70	6.290,70
25.71	COTAÇÃO	CARRO DETR 80 LT C PEDAL - DIMENSÕES (MM): 460 X 476 X 600	UN	1,00	1.847,30	1.847,30
25.72	COTAÇÃO	ESTANTE INOX 4 PL PERF DESM - DIMENSÕES (MM): 1090 X 480 X 1750	UN	1,00	6.944,60	6.944,60
25.73	COTAÇÃO	MESA P MLL 2 PES - DIMENSÕES (MM): 700 X 600 X 890	UN	2,00	1.311,70	2.623,40
25.74	COTAÇÃO	MAQUINA LAVAR LOUCA - 72 GAV/H C/AQUEC - DIMENSÕES (MM): 680 X 620 X 1400	UN	1,00	61.560,20	61.560,20
25.75	COTAÇÃO	MESA LISA - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	1,00	2.109,90	2.109,90
25.76	COTAÇÃO	MESA LISA ENC PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1000 X 700 X 850	UN	3,00	3.058,90	9.176,70
25.77	COTAÇÃO	PRATELEIRA TRAY REST - DIMENSÕES (MM): 1000 X 550 X 400	UN	2,00	746,20	1.492,40
25.78	COTAÇÃO	GUICHÊ MULTIBOX C 12 BOX - DIMENSÕES (MM): 1290 X 400 X 740	UN	1,00	5.729,10	5.729,10
25.79	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-50X40X25 PRAT PERF - DIMENSÕES (MM): 1600 X 700 X 850	UN	1,00	5.998,20	5.998,20
25.80	COTAÇÃO	MESA C/CUBA 1-50X40X25 PRAT LISA - DIMENSÕES (MM): 1300 X 700 X 850	UN	1,00	5.198,70	5.198,70
25.81	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	2,00	1.085,50	2.171,00
25.82	COTAÇÃO	CARRO REMOL DE TALHERES - DIMENSÕES (MM): 405 X 610 X 500	UN	2,00	2.371,20	4.742,40
25.83	COTAÇÃO	CARRO PORTA PRATOS 4 COLUNAS REGUL - DIMENSÕES (MM): 580 X 580 X 800	UN	1,00	6.828,90	6.828,90
DISTRIBUIÇÃO / MONTAGEM BANDEJAS						238.565,09
25.84	COTAÇÃO	BALCAO NEUTRO LISO ENC PREM.PLUS GAB PT PIV - DIMENSÕES (MM): 800 X 700 X 850	UN	4,00	4.408,64	17.634,56
25.85	COTAÇÃO	BALCAO AQUEC P AQUEC GN 430 4 GNS GAB PT PIV PRAT - DIMENSÕES (MM): 1500 X 700 X 850	UN	2,00	11.664,73	23.329,46
25.86	COTAÇÃO	BALCAO REFRIG 304 2 GNS GAB ABERTO BANC P FRI PRAT - DIMENSÕES (MM): 800 X 700 X 850	UN	1,00	10.448,52	10.448,52
25.87	COTAÇÃO	BALCAO REFRIG 304 3 GNS GAB PT PIV BANC P FRI PRAT - DIMENSÕES (MM): 1200 X 700 X 850	UN	1,00	13.056,55	13.056,55
25.88	COTAÇÃO	GRELHA PISO INOX - DIMENSÕES (MM): 850 X 190 X 50	UN	2,00	1.085,50	2.171,00
25.89	COTAÇÃO	CARRO TRANSP COMBINADO AQUEC / REFRIG - DIMENSÕES (MM): 1240 X 740 X 1440	UN	5,00	34.385,00	171.925,00
26.0 SISTEMA DE CABINE ACUSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO						14.700,00
26.1	COTAÇÃO	CABINE AUDIOMETRICA ACUSTICA COMPLETA COM RAMPA DE ACESSO	UN	1,00	14.700,00	14.700,00
TOTAL EQUIPAMENTOS						7.337.971,20
BDI SERVIÇOS				22,12%	145.798.020,81	32.250.522,20
BDI EQUIPAMENTOS				14,02%	7.337.971,20	1.028.783,56
27.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL						11.613.673,05
27.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1,00	11.613.673,05	11.613.673,05
				6,23%		
OTAL GERAL						198.028.970,82



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA RESUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	%
1.0	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R\$ 4.245.837,53	2,14%
2.0	INICIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 4.237.660,08	2,14%
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.053.179,56	3,06%
4.0	FUNDAÇÃO	R\$ 3.794.756,66	1,92%
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 15.070.624,92	7,61%
6.0	COBERTURA	R\$ 4.131.661,82	2,09%
7.0	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	R\$ 3.585.590,16	1,81%
8.0	REVESTIMENTOS	R\$ 11.897.090,45	6,01%
9.0	FORRO	R\$ 2.829.540,14	1,43%
10.0	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 13.747.000,21	6,94%
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO, PROTEÇÃO E JUNTA	R\$ 965.773,10	0,49%
12.0	PINTURA	R\$ 3.248.639,43	1,64%
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELÉTRICAS ESPECIAIS E ELETRÔNICA	R\$ 26.526.716,76	13,40%
14.0	GASES ESPECIAIS	R\$ 4.008.837,42	2,02%
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 5.596.983,15	2,83%
16.0	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO Á INCENDIO	R\$ 3.352.183,70	1,69%
17.0	LIMPEZA E ARREIMATE	R\$ 301.219,71	0,15%
18.0	CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO E PRESSURIZAÇÃO	R\$ 24.674.257,10	12,46%
19.0	PAVIMENTAÇÃO, FECHAMENTO EXTERNO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 5.220.947,35	2,64%
20.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	R\$ 861.367,84	0,43%
21.0	GRUPO GERADOR	R\$ 1.325.153,72	0,67%
22.0	INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS DA COZINHA	R\$ 123.000,00	0,06%
23.0	EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	R\$ 3.063.500,00	1,55%
24.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM SISTEMA CME	R\$ 2.480.885,00	1,25%
25.0	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COZINHA INDUSTRIAL/HOSPITALAR	R\$ 1.778.886,20	0,90%
26.0	SISTEMA DE CABINE ACUSTICA DE AUDIOMETRICA COM RAMPA DE ACESSO	R\$ 14.700,00	0,01%
	TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 145.798.020,81	
	TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$ 7.337.971,20	
	BDI SERVIÇOS (22,12%)	R\$ 32.250.522,20	16,29%
	BDI EQUIPAMENTOS (14,02%)	R\$ 1.028.783,56	0,52%
27.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (6,23%)	R\$ 11.613.673,05	5,86%
	TOTAL GERAL	R\$ 198.028.970,82	100,00%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VIII.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Hospital Estadual de Franca, Avenida São Vicente, s/nº, Franca, SP, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 08/2022, Processo SES PRC 2022/36137, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)